



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.015

# DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0737  
Belém, terça-feira,  
27 de julho de 1999

100  
ELETRÔNICO

02 cadernos - 20 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

DUARTE BACELLAR (III)

Em abril de 1891, visando as eleições de senadores e deputados estaduais, Bacellar baixou o Decreto nº 327, criando, provisoriamente, as Secretarias do Senado e da Câmara dos deputados. Esse ato, segundo as considerações do governador, foi motivado pela dispensa dos empregados da Assembléia Legislativa, efetuada por Justo Chermont, em decorrência da dissolução das assembleias provinciais pelo Governo Federal, em 1890.

O decreto determinava que as secretarias criadas iriam funcionar nas mesmas dependências da extinta Assembléia Provincial, no prédio do Colégio Liceu Paraense.

Através do Decreto nº 348/1891, foi reorganizada a estrutura funcional do Colégio do Amparo. Esse estabelecimento de ensino tinha por fim dar instrução primária às meninas órfãs reconhecidamente desvalidas.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Ctbel abre licitação para Sistema de transporte seletivo

A Companhia de Transporte do Município de Belém inicia processo licitatório, modalidade concorrência pública, para selecionar permissionários que irão operar no Sistema de Transporte Seletivo em Belém.

Os envelopes contendo docu-

mentação e propostas serão recebidos em sessão pública, no dia 27 de setembro, das 8h às 12h.

As empresas interessadas podem adquirir o edital e demais documentos no período de 2 a 27 de agosto, na sede da CTBel.

(Caderno 1 - Pág. 11)

## Setran contrata serviços de manutenção em barco

A Secretaria Executiva de Transportes, através da ordem de serviço n.º 033/99, contrata por R\$ 37 mil a empresa EBN - Manutenção e Serviços S/C Ltda para realizar reparos mecânicos e navais no barco

empurrador "Neco" de propriedade da Secretaria, que opera na travessia de Colares/Penhalonga.

O prazo para conclusão do serviço é de 12 dias.

(Caderno 1 - Pág. 8)

## Convênio da Sesp



A Secretaria Executiva de Saúde Pública, com a intervenção da Secretaria Especial de Proteção Social, prorroga, até o dia 28 de agosto, o convênio n.º 140/99 firmado com a Prefeitura Municipal de Irituia.

O objetivo é realizar transferência de recursos financeiros à Prefeitura para reforma da Unidade Mista do município. O contrato original tem valor de R\$ 45 mil.

(Caderno 1 - Págs. 7 e 8)

## Serviços de diagnose



O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado contrata o Laboratório L.M. de Queiroz.

O objetivo do contrato é a prestação de serviços auxiliares de diagnose aos beneficiários do Ipasep, no município de Ananindeua.

O contrato n.º 026/99, válido até julho de 2000, envolve R\$ 20 mil recursos.

(Caderno 1 - Pág. 8)

## Seduc prepara orçamento para o ano 2000



A Secretaria Executiva de Educação, através da portaria n.º 1189-B/99, resolve formar um grupo de trabalho para realizar o planejamento Plurianual - PPA para o período 2000 a 2003 e o detalhamento do orçamento da Secretaria para o ano 2000.

(Caderno 1 - Pág. 4)

## Contrato do Banpará

O Banco do Estado do Pará dispensa licitação e contrata a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda para prestar serviços de manutenção e desenvolver software.

O contrato prevê a aplicação de R\$ 28 mil mensais.

(Caderno 1 - Pág. 9)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE  
  
226-0556



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHÁ KAYATH**

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

SAÚDE PÚBLICA

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON DINIZ**

**NESTA EDIÇÃO**

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.1-Pág.8

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Portarias ..... Cad.1-Pág.9  
Processos ..... Cad.1-Pág.10

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.10

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.10  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.10  
Termo de Distrato de Servidor ..... Cad.1-Pág.10

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Portaria ..... Cad.1-Pág.8  
Termo de Distrato ..... Cad.1-Pág.8

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.10

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

Portaria ..... Cad.1-Pág.3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.8  
Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.8

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata n° 139 ..... Cad.1-Pág.11

**PARTICULARES**

Agropecuária Santa Rita do Marajó S/A ..... Cad.1-Pág.11  
Tramontina Belém S/A ..... Cad.1-Pág.11  
Companhia de Transportes do Município de Belém ..... Cad.1-Pág.11  
Sindicato dos Produtores Rurais de Tucumã ..... Cad.1-Pág.11  
Sindicato dos Produtores e Empregadores Rurais do Município de Cunonópolis ..... Cad.1-Pág.11  
Sindicato dos Produtores e Empregadores Rurais do Município de Canaã dos Carajás ..... Cad.1-Pág.11  
Marborges Norte Industrial Ltda ..... Cad.1-Pág.12

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4  
Aviso ..... Cad.1-Pág.4  
Comunicação ..... Cad.1-Pág.4  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.5  
Errata ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Errata ..... Cad.1-Pág.7  
Portaria ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portaria ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Portaria ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Resumo de Licenças ..... Cad.1-Pág.6  
Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.7  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.7  
Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.8  
Errata ..... Cad.1-Pág.8

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
Boletim n° 122/99 ..... Cad.1-Pág.3  
Portaria ..... Cad.1-Pág.4  
**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
Boletim n° 071/99 ..... Cad.1-Pág.4  
**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
Boletim n° 52/99 ..... Cad.1-Pág.7  
**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
Boletim n° 067/99 ..... Cad.1-Pág.2

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Resultado de Classificação ..... Cad.1-Pág.8

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE**

Portaria ..... Cad.1-Pág.8

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Ata ..... Cad.1-Pág.1  
**CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL**  
Resenha ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Atos ..... Cad.1-Pág.1  
12ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.1  
4ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.1  
3ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.1  
1ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.2  
Relação 039/99 - Sessão Especializada ..... Cad.1-Pág.2

Diário Oficial

NA INTERNET

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

## GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 087/99-GVG DE 23 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALINÓPOLIS-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CIVIL - LUIZ ARMANDO FERREIRA	Assessor	25 à 29.07.99	4½
SGT BM CLÁUDIO GUALBERTO MARTINS GALVÃO	Motociclista	30.07 à 03.08.99	4½

LOCALIDADE: SOURE-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	26 à 27.07.99	1½
SUBTEN PM ERIVALDO DA SILVA GAMA DE SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE	Motociclista	26 à 28.07.99	2½

OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 781/99-CCG, DE 26 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 760/99-GAB/SESPA,  
RESOLVE:

Exonerar WANDA COELHO E SILVA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Medicamentos de Bromatologia Química, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 10 de setembro de 1998.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JULHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 780/99-CCG, DE 26 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 633/99-GAB/SESPA,  
RESOLVE:

Nomear MÁRCIA HELENA DE SÁ BITTENCOURT MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JULHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 779/99-CCG, DE 26 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 633/99-GAB/SESPA,  
RESOLVE:

Exonerar CARMELITA RODRIGUES BARBALHO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE JULHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Convênio original (Repasso de Recursos Financeiros) N.º 069/98-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais.  
Valor Global do Convênio original: R\$ 3.565.079,82.  
Com fundamento na Lei N.º 8.666/93 e alteração da Lei N.º 8.883/94.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Secretaria Executiva de Obras Públicas/SEOP/CGC/MF:05.054.911/0001-15. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e Justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo n.º 112759/99, os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo visando prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos a vigência do instrumento original, que tem como objeto a construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais, bem como realizar a alteração financeira, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 31.07 até 30.11.99.  
Valor mensal do T.A.: R\$ 421.999,05 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF (043). Meta: 0208/01.16.101.008.042.0188.2026.3490.39.  
Data da assinatura do T.A.: 16.07.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 19.11.98. 2º T.A. Data: 30.03.99.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

Convênio original (Repasso de Recursos Financeiros) N.º 071/98-SEDUC.  
Objeto do Convênio original: Construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais.  
Valor Global do Convênio original: R\$ 3.807.535,00.  
Com fundamento na Lei N.º 8.666/93 e alteração da Lei N.º 8.883/94.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Secretaria Executiva de Obras Públicas/SEOP/CGC/MF:05.054.911/0001-15. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e Justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo n.º 112759/99, os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo visando prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos a vigência do instrumento original, que tem como objeto a construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais, bem como realizar a alteração financeira, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 31.07 até 30.11.99.  
Valor mensal do T.A.: R\$ 300.086,58 (Trezentos Mil, Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF (043). Meta: 0208/01.16.101.008.042.0188.2026.3490.39.  
Data da assinatura do T.A.: 16.07.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 19.11.98. 2º T.A. Data: 19.11.98. 3º T.A. Data: 30.03.99.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO

Contrato original: (Aquisição de Vagas) N.º 013/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º Grau da Rede Oficial de Ensino através do Programa Aquisição de Vagas na rede Particular de Ensino.  
Valor Global do Contrato original: R\$ 179.856,60.  
Inexigibilidade N.º 002/96-CEL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Centro Educacional de Castanhal CGC/MF:04.553.913/0001-96. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 021/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 02 (dois) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.

Data da assinatura: 14.07.99.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.  
Ordenador responsável: Dr. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.  
Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 30.09.96. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. Valor Global R\$ 186.532,50. 4º T.A. Data: 30.05.97. 5º T.A. Data: 31.12.97. 6º T.A. Data: 20.02.98. Valor Global R\$ 194.852,90. 7º T.A. Data: 01.09.98. 8º T.A. Data: 31.12.98. 9º T.A. Data: 22.02.99. Valor Global R\$ 188.100,00.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 081/99-SEDUC. TOMADA DE PREÇO N.º 003/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Firma Tok Comercial Ltd. CGC/MF: 02.264.358/0001-57. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto: Considerando o conteúdo do processo 84744/99, destina-se o presente Contrato ao fornecimento de 250 unidades de poltrona fixa para auditório com braço em longarinas, revestida em tecido, na cor azul, estrutura de aço. Marca: CADERODE Ref.802.  
Vigência: 19.07 até 30.07.99.  
Valor Global R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).  
Dotação Orçamentária: APLICAÇÃO.(042). Meta: 0204/01.16.101.008.042.0188.1345.4590.52.  
Do Foro: Belém/Pa.  
Data da Assinatura: 19.07.99.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Executivo de Educação em Exercício.

### ERRATA DO 12º ADITIVO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS N.º 023/96-DEAE/DAE/SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63. Sociedade Civil Vera Cruz CGC/MF: 04.990.757/0001-36. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social. Publicado no D.O.E. n.º 29.011 do dia 21.07.99.  
Onde se lê: 12º TERMO ADITIVO.  
Leia-se: 13º TERMO ADITIVO.

### ERRATA DO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO

ao Contrato Original: (Aquisição de Vagas) N.º 003/96-DEAE/DAE/SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63. Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Marcos Shwalder CGC/MF: 04.880.969/0001-55. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social. Publicado no D.O.E. n.º 29.011 do dia 21.07.99.

ONDE SE LÊ:  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 044/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 66 (sessenta e Seis) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.

LEIA-SE:  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 028/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 66 (sessenta e Seis) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.

### ERRATA DO EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ORIGINAL: (AQUISIÇÃO DE VAGAS) N.º 014/96-DEAE/DAE/SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63. Centro Educacional Casemiro de Abreu CGC/MF:14.125.074/0001-69. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

ONDE SE LÊ:  
Publicado no D.O.E. n.º 29.011 do dia 21.07.99.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 044/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 13 (treze) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.  
LEIA-SE:  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 032/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 13 (treze) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.

### ERRATA DO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

ao Contrato de Aquisição de vagas. N.º 010/96-DEAE/DAE/SEDUC/ Centro Educacional de Jacundá. Publicado no D.O.E. n.º 29.011 do dia 21.07.99.

ONDE SE LÊ:  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 044/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 13 (treze) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.  
LEIA-SE:

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 026/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.

### ERRATA DO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ORIGINAL: (AQUISIÇÃO DE VAGAS) N.º 025/96-DEAE/DAE/SEDUC/SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63. Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo. CGC/MF:04.373.163/0049-15. Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social. Publicado no D.O.E. n.º 29.011 do dia 21.07.99.

ONDE SE LÊ:  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 044/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa.



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício:  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro:  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação:  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**  
Diretor Técnico:  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

## T A B E L A

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL** Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL** Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS** Devem acompanhar as publicações.

**PAGAMENTOS** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

## conveniência administrativa

## LEIA-SE:

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 034/99-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolverem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental através do Programa Aquisição de Vagas/99, na Rede Particular de Ensino, visando reduzir o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir de maio/99, por conveniência administrativa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO

## CONVITE Nº 017/99

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a CONVITE Nº 017-CPL/SEDUC, será realizado no dia 29.07.99 às 10.00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

## FIRMAS HABILITADAS

- LOCATEL SERVIÇOS LTDA;  
- NORAUTO RENT A CAR SC LTDA.;  
- SERV LOC SERVIÇOS LTDA.;

Belém, 26 de julho de 1999.

A Comissão.

## COMUNICAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 003/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 003/99-CPL/SEDUC, que recebeu recurso das empresas J. C. BREY & CIA LTDA. e PROMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., contra o resultado da análise das amostras, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-los.

Belém, 26 de junho de 1999.

A Comissão

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

## PORTARIA Nº 1189-B/99 - DAPE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 116968/99 E, CONSIDERANDO O ARTIGO 139, § 1º DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94 E O DECRETO GOVERNAMENTAL Nº 442/95 DE 12.07.95

## RESOLVE:

CONSTITUIR UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL - PPA, PARA O PERÍODO DE 2000 A 2003 E O DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO DESTA SECRETARIA PARA O ANO 2000, COMPOSTO PELOS SERVIDORES EM ANEXO, NO PERÍODO DE 30.06.99 A 30.09.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 19.07.99

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

## ANEXO DA PORTARIA Nº 1189-B/99 - DAPE DE 19.07.99

MATRICULA	NOME
0568171-015	MARIA LUIZA SODRÉ DE AGUIAR
0183997-017	ALOISIO MENEZES DE CANTUÁRIA
5625025-013	MAURO ALBERTO MARTINS PANTOJA
3241564-029	IRACEMA CUNHA BARBOSA

## CEDÊNCIA

## PORTARIA Nº 09740/99 DE 21.07.99

NOME: REGINA LÚCIA BERNARDES MAGINA  
MATRICULA: 0752401/012  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ASS. JURIDICA/BELÉM  
CEDER AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 21.07.99

## REVOGAR

## PORTARIA Nº 09749/99 DE 21.07.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS ANJOS  
MATRICULA: 0225592/014  
CARGO/LOT.: SERVENTE/SEDUC  
REVOGAR A CONTAR DE 01.07.99 A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 008864/99 DE 01.07.99

## AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

## PORTARIA Nº 09741/99 DE 21.07.99

NOME: MARIA UXILIADORA BRITO DE SOUZA  
MATRICULA: 0196142/012  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESP. EM ENSINO DA LEITURA E PROD. DE TEXTO, 27 PROG. POS GRAD. LATO-SENSU PREPES LOCAL: PUC - MG  
PERÍODO: 05.07.99 A 17.07.99

## DISPENSA DE FUNÇÃO

## PORTARIA Nº 09583/99 DE 20.07.99

NOME: SEBASTIANA TAVARES DE MELO  
MATRICULA: 0184357/013  
CARGO/LOT.: AG.ADM/ERC ALMTE. JOÃO F DE LIMA/BELÉM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 10.05.99

## PORTARIA Nº 09307/99 DE 20.07.99

NOME: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0375012/012  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE PAES DE CARVALHO/BELÉM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 02.08.99

## PORTARIA Nº 09347/99 DE 19.07.99

NOME: WILSON PEREIRA MARTINS  
MATRICULA: 0771732/018  
CARGO/LOT.: ASSIST. TÉCNICO/DEAD/DAE/BELÉM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO COMPLEMENTAR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 19.07.99

## PORTARIA Nº 9346/99 DE 19.07.99

NOME: ANTONIO RUY GONÇALVES  
MATRICULA: 0197262/015

CARGO/LOT.: AG.ADM/DEAD/DAE/BELÉM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (CHEFE DE SEÇÃO DE ENTREGA DE GÊNEROS)  
PERÍODO: A PARTIR DE 19.07.99

## MANDAR SERVIR (GD,FG)

## PORTARIA Nº 1190-B/99 DE 19.07.99

NOME: SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0761869/044  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE DR FREITAS/BELÉM  
MANDAR SERVIR NO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## DESIGNAR

## PORTARIA Nº 09348/99 DE 19.07.99

NOME: JOSÉ MARIA GOMES  
MATRICULA: 0760927/010  
CARGO/LOT.: SERVENTE/DEAD/DAE/BELÉM  
NÍVEL: FG-4 (CHEFE DE SEÇÃO DE ENTREGA DE GÊNEROS)  
PERÍODO: A PARTIR DE 19.07.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## DISPENSAR

## PORTARIA Nº 09714/99 DE 20.07.99

NOME: TANIA MARIA BRITO DOS SANTOS NUNES  
MATRICULA: 0761206/017  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC GONÇALVES DIAS/ANANINDEUA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.99

## PORTARIA Nº 09249/99 DE 19.07.99

NOME: ANGELA MARIA BEGOT DE FREITAS  
MATRICULA: 0484288/019  
CARGO/LOT.: PROF/UNID.TEC PROF IOLANDA M SILVA/BELÉM  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.99

## LICENÇA ESPECIAL

## PORTARIA Nº 09837/99 DE 23.07.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0761869/044  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE DR FREITAS/BELÉM  
PERÍODO: 23.09.99 A 21.11.99  
TRÊNIO: 11.10.95 A 10.10.98

## PORTARIA Nº 09838/99 DE 23.07.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0761869/036  
CARGO/LOT.: CONS.JURIDICO/DAPE/BELÉM  
PERÍODO: 23.09.99 A 21.11.99  
TRÊNIO: 16.06.95 A 15.06.98

## TORNAR SEM EFEITO

## PORTARIA Nº 1144-B/99 DE 13/07/99

NOME: LOURIVAL DE SOUZA PEREIRA  
MATRICULA: 5106990/033  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIDE/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 2130/97 DE 11/03/97, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 14/01/97 A 27/02/97, EXERC. 1997.

## PORTARIA Nº 1143-B/99 DE 13/07/99

NOME: GLÓRIA DE FÁTIMA BARBOSA  
MATRICULA: 0758710/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIDE/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 13733/94 DE 25/11/94, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. 02/01/95 A 15/02/95, EXERC. 1994.

## PORTARIA Nº 1202-B/99 DE 14/07/99

NOME: RONALDO DAMIÃO SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0423440/010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DEAP/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. Nº COL. 8272/91 DE 17/07/91, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. 02/09/91 A 01/10/91, EXERC. DE 1991.

## PORTARIA Nº 1194-B/99 DE 14/07/99

NOME: EDILSON ALVES CUNHA  
MATRICULA: 5073979/013  
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DAP/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 1424/95 DE 07/03/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 06/03/95 A 04/04/95, EXERC. 1995.

## RETIFICAR

## PORTARIA Nº 1157-B/99 DE 07/07/99

NOME: GLÓRIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARBOSA  
MATRICULA: 0758710/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIDE/BELÉM  
RETIFICAR NA PORT. COL. 13164/93 DE 23/11/93, DE FÉRIAS, O EXERC. DE 1994 PARA 1993, REF. AO PER. 10/01/94 A 23/02/94.

## PORTARIA Nº 1154-B/99 DE 07/07/99

NOME: ROSANA ALBUQUERQUE PORTAL  
MATRICULA: 0732699/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIDE/BELÉM  
RETIFICAR NA PORT. COL. 80/92 DE 09/01/92, DE FÉRIAS, O EXERC. DE 1992 PARA 1991, REF. AO PER. DE 14/02/92 A 29/03/92.

## PORTARIA Nº 1219-B/99 DE 16/07/99

NOME: JOSÉ AFONSO PANTOJA  
MATRICULA: 0311197/015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG DE PORTARIA/DEAP/BELÉM  
RETIFICAR NA PORT. 13187/94 DE 11/11/94, DE FÉRIAS, O EXERC. DE 1994 PARA 1995, REF. AO PER. DE 12/01/95 A 10/02/95

## PORTARIA Nº 1220-B/99 DE 16/07/99

NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA  
MATRICULA: 0447854/012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEAP/BELÉM  
RETIFICAR NA PORT. 338/93 DE 09/02/93, DE FÉRIAS, O EXERC. DE 1993 PARA 1992, REF. AO PER. DE 15/03/93 A 16/03/93

## PROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS

## PORTARIA Nº 9443/99 DE 13/07/99

NOME: MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE AZEVEDO

MATRICULA: 0227692/019  
PERÍODO: 03/09/99 A 02/10/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PROF. ANTONIO M. JUNIOR/BELÉM

## PORTARIA Nº 9446/99 DE 13/07/99

NOME: NORMA AMADOR FERREIRA  
MATRICULA: 0238619/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

## PORTARIA Nº 9441/99 DE 13/07/99

NOME: ANA MARIA MONTEIRO COSTA  
MATRICULA: 0196061/012  
PERÍODO: 01/09/99 A 15/10/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC ASS. MOR. DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

## PORTARIA Nº 9440/99 DE 13/07/99

NOME: JOAQUIM DE ARAUJO FROES  
MATRICULA: 0364126/015  
PERÍODO: 16/08/99 A 14/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

## PORTARIA Nº 9439/99 DE 13/07/99

NOME: EDNA LOURENÇO DA SILVA  
MATRICULA: 0316520/014  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC ASS. DE MULHERES DO M. DE ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 9499/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: FABIO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTRO  
MATRICULA: 5790948/018  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC UNID. EDUC. INFANTIL N. BRASILEIRO/BELÉM

## PORTARIA Nº 9498/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: CILENE LIEUTHIER FREITAS E OUTROS  
MATRICULA: 5506204/013  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC UNID. EDUC. INFANTIL N. BRASILEIRO/BELÉM

## PORTARIA Nº 9562/99 DE 14/07/99

NOME: RUY GUILHERME SOUZA DA SILVA  
MATRICULA: 0291285/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

## PORTARIA Nº 9110/99 DE 06/07/99

NOME: LOURIVAL DE SOUZA PEREIRA  
MATRICULA: 5106990/033  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

## PORTARIA Nº 9111/99 DE 06/07/99

NOME: GLÓRIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARBOSA  
MATRICULA: 0758710/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

## PORTARIA Nº 9226/99 DE 08/07/99

NOME: ROSANA ALBUQUERQUE PORTAL  
MATRICULA: 0732699/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

## PORTARIA Nº 9344/99 DE 13/07/99

NOME: EMÍLIA ESTEVAM DOS SANTOS  
MATRICULA: 0249807/015  
PERÍODO: 01/06/99 A 15/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL/BELÉM

## PORTARIA Nº 9361/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: ODILSON TADEU SÁ DE PAIVA E OUTROS  
MATRICULA: 0492256/010  
PERÍODO: 05/07/99 A 18/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIV. DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO/MARITUBA

## PORTARIA Nº 9359/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: ABNO RUY GONÇALVES AQUINO E OUTROS  
MATRICULA: 3276988/026  
PERÍODO: 05/07/99 A 03/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

## PORTARIA Nº 9360/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: LUIZ CLAUDIO DO NAS. SANTANA E OUTROS  
MATRICULA: 5499437/013  
PERÍODO: 05/07/99 A 03/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIV. DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO/MARITUBA

## PORTARIA Nº 9227/99 DE 08/07/99

NOME: LENISE DIRCE DE MOLTAVÃO GUEDES  
MATRICULA: 3249379/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DEPTO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO/BELÉM

## PORTARIA Nº 9345/99 DE 13/07/99

NOME: LICEIA CECÍLIA CHAVES DA SILVA  
MATRICULA: 5121370/024

PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

**PORTARIA Nº 9362/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ADERSON GOMES DE SOUZA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0183601/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: UNID.TEC.PROFIOLANDA M.SILVA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9363/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: IRACEMA FRANCO DE SÁ E OUTROS  
MATRÍCULA: 0191493/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: UNID.TEC.PROFIOLANDA M.SILVA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9364/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: OTONIEL FERREIRA ALBUQUERQUE E OUTROS  
MATRÍCULA: 5718260/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: UNID.TEC.PROFIOLANDA M.SILVA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9350/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: DARIO NAZARENO VIEGAS DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0305391/017  
PERÍODO: 04/10/99 A 02/11/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/BELÉM

**PORTARIA Nº 9351/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: JOSÉ AMÉRICO DA CUNHA E SOUZA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0772488/011  
PERÍODO: 06/09/99 A 05/10/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/BELÉM

**PORTARIA Nº 9349/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTENOR RUBENS GOMES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0182486/011  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVDE MANUTENÇÃO/BELÉM

**PORTARIA Nº 9278/99 DE 09/07/99**  
NOME: RONALDO DAMIÃO SILVA DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 0423440/010  
PERÍODO: 12/01/99 A 10/02/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/BELÉM

**PORTARIA Nº 9277/99 DE 09/07/99**  
NOME: JOSÉ AFONSO PANTOJA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0311197/015  
PERÍODO: 04/01/99 A 02/02/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVDE MANUTENÇÃO/BELÉM

**PORTARIA Nº 9270/99 DE 09/07/99**  
NOME: EDILSON ALVES CUNHA  
MATRÍCULA: 5073979/013  
PERÍODO: 01/02/99 A 02/03/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: DIVI.DE MANUTENÇÃO/BELÉM

**PORTARIA Nº 9279/99 DE 09/07/99**  
NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA  
MATRÍCULA: 0447854/012  
PERÍODO: 19/07/99 A 17/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.MAL.C.DE FÁRIAS/BELÉM

**PORTARIA Nº 9504/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: BENEDITA BENTES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0452238/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.AVERTANO ROCHA/ICOARACI

**PORTARIA Nº 9505/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0447897/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.AVERTANO ROCHA/ICOARACI

**PORTARIA Nº 9506/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA MARIA CARVALHO SOARES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0492442/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.AVERTANO ROCHA/ICOARACI

**PORTARIA Nº 9511/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIA ODINAIR SANTOS MARTINS E OUTRO  
MATRÍCULA: 5468990/012  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.AVERTANO ROCHA/ICOARACI

**PORTARIA Nº 9501/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ADELAIDE ARAUJO DE SOUSA E OUTROS  
MATRÍCULA: 6033180/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.DR.ANT.TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9502/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA RAIMUNDA DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0447528/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99

ANO: 1999  
UNIDADE: EE.DR.ANT.TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA  
**PORTARIA Nº 9503/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: LAURENICE TAVARES VIEIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0534056/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.DR.ANT.TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9514/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIA BOMFIM MARQUES E OUTROS  
MATRÍCULA: 6389309/019  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.DR.ANT.TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9513/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: REGINA CELIA DOS REIS E OUTROS  
MATRÍCULA: 6388574/013  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.DR.ANT.TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9434/99 DE 13/07/99**  
NOME: WILLIAM LIMA COELHO  
MATRÍCULA: 6033210/014  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.DR.ANT.TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9500/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA REGINA OLIVEIRA MACHADO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0339164/018  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ANT.P.DA SILVA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9550/99 DE 14/07/99**  
NOME: MARIA DO SOCORRO CARDOSO RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0400440/019  
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ANT.P.DA SILVA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9493/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: CLAUDIA BANDEIRA FERREIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0396630/031  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EEE.PROF.ALMICAR A.TUPIASSU/BELEM

**PORTARIA Nº 9494/99 DE 13/07/99**  
NOME: ROSELI RAIMUNDA DE LIMA DIAS E OUTROS  
MATRÍCULA: 0462446/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.PROF.ALMICAR A.TUPIASSU/BELEM

**PORTARIA Nº 9490/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA E OUTRO  
MATRÍCULA: 0345415/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.PROF.ALMICAR A.TUPIASSU/BELEM

**PORTARIA Nº 9478/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIA DE FÁTIMA P.DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0363693/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

**PORTARIA Nº 9479/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DAS DORES MATHIAS LEAL E OUTROS  
MATRÍCULA: 0364223/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

**PORTARIA Nº 9489/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA ALICE CONCEIÇÃO LEAL E OUTROS  
MATRÍCULA: 0204935/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC.ALT.JOÃO F.DE LIMA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9497/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5686571/010  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC.ALT.JOÃO F.DE LIMA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9442/99 DE 13/07/99**  
NOME: MARYLURDES DE NAZARÉ PINHEIRO  
MATRÍCULA: 6320058/014  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC.ALT.JOÃO F.DE LIMA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9509/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: M<sup>ª</sup> DAS GRAÇAS PEREIRA CORIOLIANO  
MATRÍCULA: 0524123/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9508/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA CHAVES DOS SANTOS E OUTROS  
MATRÍCULA: 0470511/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9510/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ZELITA DO ROSÁRIO SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0470546/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9512/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: EDILENE RIBEIRO MONTEIRO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5755948/016  
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9507/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: EDILBERTO DOS SANTOS PINTO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0406058/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9485/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA MARIA FERREIRA LOPES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0404926/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALB.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9486/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: LUZALMIRA LOPES DE SOUZA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0469491/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9487/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: ONEIR FARIAS MORAES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0471763/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9563/99 DE 14/07/99**  
NOME: LUIZ ALBERTO MARQUES DIAS  
MATRÍCULA: 5393850/011  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9438/99 DE 13/07/99**  
NOME: VIRGINIA DE NAZARÉ LIMA MAGNO  
MATRÍCULA: 0758094/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9435/99 DE 13/07/99**  
NOME: FRANCISCO GOMES FILHO  
MATRÍCULA: 0240753/011  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9437/99 DE 13/07/99**  
NOME: JONAS DIOGO VITAL DA SILVA  
MATRÍCULA: 5215471/011  
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9436/99 DE 13/07/99**  
NOME: LOURIVAL FELIX DE ARAUJO  
MATRÍCULA: 0239330/012  
PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 9481/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: DORALICE HELENA FONSECA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0290890/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.HILDA VIEIRA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9483/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA OTAMIRAS MARTINS DO ROSARIO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0522503/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.HILDA VIEIRA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9480/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: AGENOR MENDES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0375098/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.HILDA VIEIRA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9831/99 DE 22/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARGARETH GASPAR DE SOUZA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5561027/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.HILDA VIEIRA/BELÉM

**PORTARIA Nº 9484/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)**  
NOME: RUFINA LOUZADA BRAGA E OUTRO  
MATRÍCULA: 0374407/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.HILDA VIEIRA/BELÉM



**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 60/99**

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 053/99-GDCM  
**RESOLVE:**  
Mandar servir na Coordenadoria do 3º Núcleo Regional de Marabá o servidor GERINALDO MILHOMEM NETO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 0018678-014, a contar da data de 21/07/99.

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 61/99**

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 104/99-CPD S.A.  
**RESOLVE:**  
Designar, CRISTIANO DE ALCANTARA SILVA COSTA Méd. Veterinário, CRMV -PA/APNº 1192, RG Nº 2.089.268-SSP-PA, CPF 371.921.242-49, para ser responsável pela Unidade Local de Defesa Agropecuária, localizada no Município de Tomé-Açu.

**PORTARIA Nº 123 DE 22 DE JULHO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 104/99-C.P.D.S.A.

**RESOLVE:**  
Revogar, a Portaria nº 094/98-GAB/SAGRI, que credenciou o servidor JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL, Méd. Veterinário, matrícula nº 0014974-013, CRAIV-PA 0312, portador do CIC/MF sob nº 056.863.262-15, a proceder no Município de Tomé-Açu ao:  
a) Cadastramento de propriedades Agropecuárias naquela área municipal;  
b) Fiscalizar a obrigatoriedade de vacinação de bovinos e bubalinos das propriedades cadastradas;  
c) Fiscalizar o trânsito de animais;  
d) Fiscalizar o armazenamento, conservação e distribuição de vacinas;  
e) Fiscalizar em exposições e feiras agropecuárias;  
f) Supervisionar os trabalhos das equipes fixas;  
g) Fiscalizar os leilões oficializados.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO 19/99. CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 17/98**

Objeto do Contrato Originário: Contratação de Firma para prestação de serviços de restauração no Quartel de Óbidos.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 334.508,90  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 004/98.  
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Construtora Burlamaqui LTDA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo do contrato originário em mais 180 (cento e oitenta) dias.  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.  
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas



**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD / SEFA DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº. 0857 DE 22.07.99**

- PV S/Nº/99/IFMT, encaminhado através do Ofício nº. 154/99/IFMT de 21.07.99.  
Nome: Pedro Carlos de Faria Pinto  
Nº de diárias: 08  
Período: 26.07 a 02.08.99  
Objetivo: Implantação do SISFRONT, objetivando observar e acompanhar registros gerados no SISFRONT  
Local: Conceição do Araguaia

**PORTARIA Nº. 0858 DE 22.07.99**

- PV S/Nº/99/IFMT, encaminhado através do Ofício nº. 154/99/IFMT de 21.07.99.  
Nome: José Fernando de Souza  
Nº de diárias: 08  
Período: 26.07 a 02.08.99  
Objetivo: Conduzir Fiscal de Tributos Estaduais até Inspeção Fazendária do Araguaia  
Local: Conceição do Araguaia

**PORTARIA Nº. 0859 DE 22.07.99 - P.V. Nº 013/99/8º R.F.**

Nomes: José Afonso Duarte Pinto e Eutrudes Rodrigues de Freitas  
Nº de diárias: 10 para cada participante  
Período: 02 a 11.08.99  
Objetivo: Participarem da reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA / SEFA  
Local: Belém

**PORTARIA Nº. 0860 DE 22.07.99 - P.V. Nº 014/99/8º R.F.**

Nome: Jorge Cordeiro Celso  
Nº de diárias: 10  
Período: 16 a 25.08.99  
Objetivo: Participar da reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA / SEFA  
Local: Belém

**PORTARIA Nº. 0861 DE 22.07.99**

- PV S/Nº/99/2º R.F, encaminhado através do Ofício nº. 060/99/SRAG-2º R.F de 20.07.99.  
Nome: Valtér de Almeida Leite  
Nº de diárias: 10  
Período: 03 a 12.08.99  
Objetivo: Verificar Rec. de Reg. Estimativa  
Local: Santo Antônio do Tauá

**PORTARIA Nº. 0862 DE 22.07.99**

- PV S/Nº/99/2º R.F, encaminhado através do Ofício nº. 060/99/SRAG-2º R.F de 20.07.99.  
Nome: Mário dos Santos  
Nº de diárias: 15  
Período: 02 a 16.08.99  
Objetivo: Cobrança Anual de Dif. de Estimativa  
Local: Inhangapi

**PORTARIA Nº. 0863 DE 22.07.99**

- PV S/Nº/99/2º R.F, encaminhado através do Ofício nº. 060/99/SRAG-2º R.F de 20.07.99.  
Nomes: Reinaldo Corrêa Couto e Jurandir Alves Silva  
Nº de diárias: 10 para cada participante  
Período: 03 a 12.08.99  
Objetivo: Rev. de Índice Rec. de Estimativa  
Local: Vigia

**PORTARIA Nº. 0864 DE 22.07.99**

- PV S/Nº/99/2º R.F, encaminhado através do Ofício nº. 060/99/SRAG-2º R.F de 20.07.99.  
Nome: Benedita Nazaré dos Santos Pereira  
Nº de diárias: 15  
Período: 02 a 16.08.99  
Objetivo: Cobrança Anual de Dif. de Estimativa  
Local: São Miguel do Guamá

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 0496 DE 22.07.99.**

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de dar continuidade ao Programa de Fiscalização itinerante nas Inspetorias Fazendárias,  
**Resolve:**  
Designar os servidores ocupantes de cargos do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, relacionados em anexo, para integrem equipe de execução do Programa.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 22 de julho de 1999.  
ANTERO DUARTE LOPES  
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

**ANEXO À PORTARIA Nº 0496 DE 22.07.99. INSPEKTORIA FAZENDÁRIA DO ARAGUAIA**

**PERÍODO: 29.07 A 12.08.99**

SERVIDOR	UNIDADE	LOTAÇÃO
1. Carmen Silva C. da Silva	Araguaia-sede	FTE-9ºRF
2. Paulo da Silveira	São José	FTE-1ºRF
3. Mário dos Santos	São Geraldo	FTE-2ºRF
4. Admilson da Silva Elleres	Barreira do Campo	FTE-9ºRF
5. Roberto Cardoso Araújo	São José	AAF-16ºRF
6. Márcia Maria S. Monteiro	Araguaia -sede	AAF-15ºRF
7. Pedro de Souza Jesus	São Geraldo	AAF-1ºRF
8. Gerard dos Santos Freitas	Barreira do Campo	AT-15ºRF

**PERÍODO: 12.08 A 26.08.99**

SERVIDOR	UNIDADE	LOTAÇÃO
1. Antonio da Rocha M. Neto	Araguaia-sede	FTE-1ºRF
2. José Antonio Pinheiro Barata	São José	FTE-2ºRF
3. José Tadeu R. Bispo dos Santos	São Geraldo	FTE-15ºRF
4. José Walter Bastos Sobrinho	Barreira do Campo	FTE-9ºRF
5. Sálvio Nazareno G. Arcoverde	Araguaia-sede	AAF-DFI/CPFI
6. Jesus de Sena Rodrigues	São José	AAF-1ºRF
7. George Augusto da S. Lima	São Geraldo	AAF-16ºRF
8. Carlos Augusto Alves Correia	Barreira do Campo	AT-15ºRF

**II. INSPEKTORIA FAZENDÁRIA DO ITINGA**

**PERÍODO: 29.07 A 12.08.99**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1. Rosélia Moreira Ponte	FTE	1ºRF
2. Nadma Ma. dos Santos Braga	FTE	1ºRF
3. Dário Sérgio Dias Gomes	FTE	9ºRF
4. Valtér de Almeida Leite	FTE	9ºRF
5. Débora Angélica Monteiro	FTE	15ºRF
6. Sílvia Helena C. Nogueira	FTE	15ºRF
7. Paulo Tadeu M. Magno	FTE	16ºRF
8. Marlene Araújo de Brito	AAF	1ºRF
9. Antonio Jorge Borges Porto	AAF	2ºRF
10. Antonio José T. Henriques	AAF	9ºRF
11. Maria de Fátima N. dos Santos	AT	1ºRF
12. Carlos da Silva Souza	AT	9ºRF
13. Denise Dacier L. A. Santos	AT	15ºRF
14. Marcos Hernando C. dos Santos	AT	15ºRF

**PERÍODO: 12.08 A 26.08.99**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1. Alaíde Ma. dos Santos Ferreira	FTE	1ºRF
2. Daniel Jairo Batista Gomes	FTE	1ºRF
3. Sérgio Otávio C. Fernandes	FTE	1ºRF
4. Waldir Farias de Oliveira	FTE	9ºRF
5. José Josevandro Souza Lima	FTE	9ºRF
6. Acimar Gonzaga do Nascimento	FTE	15ºRF
7. Ana Suely Ma. de Oliveira	FTE	16ºRF
8. Jackeline Gama da Costa	AAF	DFI/COPI
9. Laus Otávio Souza da Silva	AAF	DFI/CAP
10. Raimundo Henrique de O. Dias	AAF	1ºRF
11. José Laus Maia França	AAF	2ºRF
12. Manoel Correa de Miranda	AAF	9ºRF
13. Rose Mary Silva Fonseca	AAF	15ºRF
14. Rodolfo Amarante de Barros	AAF	16ºRF



**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**LICENÇA PATERNIDADE PORTARIA Nº 129 DE 26.07.99.**

NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA NETO; MATRÍCULA: 0115509-024, CARGO/LOTAÇÃO: Motorista/DISEG; PERÍODO: 22.07.99 a 31.07.99.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**RESUMO DE PORTARIAS DESIGNAR PORTARIA Nº 0614/26.07.99**

NOME: PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA  
CARGO: ADMINISTRADOR  
OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO  
VIGÊNCIA: 07.07.99

**DESIGNAR PORTARIA Nº 0615/26.07.99**

NOME: OSÉAS TEIXEIRA DE ARAÚJO  
CARGO: ADVOGADO  
OBJETIVO: RESPONDER PELA ASSESSORIA JURÍDICA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO  
VIGÊNCIA: 06.07.99  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 27.07.99  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESUMO DE LICENÇAS LICENÇA PRÊMIO:**

**PORT. 157/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : MARIA ROSA SOUZA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5155398-016  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : C.S. Satélite  
TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 166/09.06.99 - CONCEDER**  
NOME : MARIA GORRETTI FALCÃO FARIAS MARTINS  
MATRÍCULA: 513621-018  
CARGO : Psicólogo  
LOTAÇÃO : CIASPA  
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96  
PERÍODO : 15.07.99 a 13.08.99 (30) dias.

**PORT. 182/09.06.99 - CONCEDER**  
NOME : NELSON DA COSTA MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0723576-012  
CARGO : Administrador  
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos  
TRIÊNIO : 13.06.91 a 13.06.94  
PERÍODO : 23.04.99 a 21.06.99 (60) dias.

**PORT. 183/09.06.99 - CONCEDER**  
NOME : RACHID LUIZ CHAAR EI HUSNY  
MATRÍCULA: 5093147-013  
CARGO : Médico  
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos  
TRIÊNIO : 05.07.89 a 05.07.92  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 184/09.06.99 - DETERMINAR**  
NOME : MARIA GRACILENE PEREIRA CHAGAS  
MATRÍCULA: 011.074-013  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua  
TRIÊNIO : 01.03.91 a 01.03.94  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 185/09.06.99 - DETERMINAR**  
NOME : MARIA RUTHMARY TORRES DE LIMA  
MATRÍCULA: 0122114-014  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua  
TRIÊNIO : 01.11.89 a 01.11.92  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 186/09.06.99 - CONCEDER**  
NOME : IRAILCE DE VASCONCELOS SOARES  
MATRÍCULA: 0120340-016  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Bengui  
TRIÊNIO : 01.02.95 a 01.02.98  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 187/09.06.99 - CONCEDER**  
NOME : ADELCEY FELIX DE BARROS  
MATRÍCULA: 0099040-018  
CARGO : Enfermeira  
LOTAÇÃO : C.S. Cidade Nova IV  
TRIÊNIO : 20.03.89 a 20.03.92  
PERÍODO : 03.05.99 a 01.07.99 (60) dias.

**PORT. 188/09.06.99 - CONCEDER**  
NOME : MARLUCIA NICEAS BORGES DA SILVA

MATRICULA: 0092746-018  
CARGO : Odontólogo  
LOTAÇÃO : C.S. Cremação  
TRIENIO : 02.02.96 a 02.02.99  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 189/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA  
MATRICULA: 0098310-010  
CARGO : Médica  
LOTAÇÃO : C.S. Cremação  
TRIENIO : 31.08.95 a 31.08.98  
PERÍODO : 18.03.99 a 18.04.99 (30) dias.

**PORT. 190/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : MARIA JOSÉ SILVA BRITO  
MATRICULA: 0352900-028  
CARGO : Assistente Social  
LOTAÇÃO : HCGV  
TRIENIO : 02.07.93 a 02.07.96  
PERÍODO : 21.06.99 a 19.08.99 (60) dias.

**PORT. 191/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : CLAUDOMIRO AMARAL DA SILVA  
MATRICULA: 0089044-013  
CARGO : Técnico em Radiologia  
LOTAÇÃO : U.M. Cidade Nova V1  
TRIENIO : 01.07.89 a 01.07.92  
PERÍODO : 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

**PORT. 192/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : NADIA MARIA NASCIMENTO BATISTA  
MATRICULA: 0729256-010  
CARGO : Técnico de Laboratório  
LOTAÇÃO : C.S. Guamã  
TRIENIO : 13.06.95 a 13.06.98  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 193/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : DOURIVAL AGUIAR REZENDE  
MATRICULA: 0091910-011  
CARGO : Odontólogo  
LOTAÇÃO : C.S. Guamã  
TRIENIO : 10.04.88 a 10.04.91  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 195/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : ELPIDIO DE ASSUNÇÃO ALVES DE SOUZA  
MATRICULA: 0114294-016  
CARGO : Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Guamã  
TRIENIO : 22.10.90 a 22.10.93  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 196/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS  
MATRICULA: 0110345-019  
CARGO : Médico  
LOTAÇÃO : U.M. Marituba  
TRIENIO : 01.05.88 a 01.05.91  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 197/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : MARCIA REGINA NEVES LEÃO  
MATRICULA: 5180635-010  
CARGO : Enfermeira  
LOTAÇÃO : U.M. Marituba  
TRIENIO : 01.03.94 a 01.03.97  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 198/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : MARILDA EDNA DO ESPIRITO SANTO  
MATRICULA: 0092207-012  
CARGO : Farmacêutico  
LOTAÇÃO : C.S. Marco  
TRIENIO : 10.09.92 a 10.09.95  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 199/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : DIONEAVIEIRA DE ALMEIDA  
MATRICULA: 0117242-013  
CARGO : Médica  
LOTAÇÃO : C.S. Marco  
TRIENIO : 02.06.91 a 02.06.94  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 200/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : ROSANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
MATRICULA: Enfermeira  
CARGO : Enfermeira  
LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro  
TRIENIO : 13.10.94 a 13.10.97  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 201/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : JOSÉ CUNHA LIMA  
MATRICULA: 5160103-012  
CARGO : Motorista  
LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro  
TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 202/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : MARLENE PANTOJA SILVA  
MATRICULA: 0119407-014  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Providência  
QUINQUÊNIO: 01.11.83 a 01.11.88  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 203/10.06.99 - DETERMINAR**

NOME : TELMA HELENA SARMENTO DOS ANJOS  
MATRICULA: 0119105-013  
CARGO : Auxiliar de Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Providência  
TRIENIO : 01.09.92 a 01.09.95  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 204/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : DEUSA MARIA SANTIAGO SALES  
MATRICULA: 0124966-013  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Marambaia  
TRIENIO : 11.02.88 a 11.02.91  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 205/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : CARLOS PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 6061117-020  
CARGO : Agente Administrativo  
LOTAÇÃO : C.S. Nossa Senhora da Pa z  
TRIENIO : 01.02.91 a 01.02.94  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 206/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : LUZINAL ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA  
MATRICULA: 0084816-010  
CARGO : AGENTE DE PORTARIA  
LOTAÇÃO : C.S. Terra Firme  
TRIENIO : 04.06.74 a 04.06.77  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 208/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : SONIA MARIA CUNHA MOURA  
MATRICULA: 5136407-014  
CARGO : Odontólogo  
LOTAÇÃO : C.S. Cidade Nova IV  
TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 209/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : MESSIAS DE LIMA DO ROSÁRIO  
MATRICULA: 0113424-017  
CARGO : Técnico de Laboratório  
LOTAÇÃO : C.S. Guamã  
TRIENIO : 01.05.95 a 01.05.98  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 194/09.06.99 - DETERMINAR**

NOME : ELIZABETH LOPES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0089508-014  
CARGO : AGENTE DE PORTARIA  
LOTAÇÃO : C.S. Guamã  
TRIENIO : 01.09.88 a 01.09.91  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 210/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : ADAIZA DE SIQUEIRA PIMENTEL  
MATRICULA: 0110523-012  
CARGO : Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Guamã  
TRIENIO : 01.06.85 a 01.06.88  
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 211/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : MARIA JOSÉ NASCIMENTO CASTRO  
MATRICULA: 0120227-019  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Bengui  
TRIENIO : 13.08.90 a 13.08.93  
PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 212/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : ALIETE DOS SANTOS SOUZA  
MATRICULA: 0120316-010  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. Bengui  
TRIENIO : 01.06.93 a 01.06.96  
PERÍODO : 03.05.99 a 01.06.99 (30) dias.

**PORT. 213/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : JANE IRACEMA JANSEN PAMPOLHA  
MATRICULA: 3263460-012  
CARGO : Técnico  
LOTAÇÃO : 1º CRS  
TRIENIO : 01.10.91 a 01.10.94  
PERÍODO : 05.07.99 a 03.08.99 (30) dias.

**PORT. 214/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : WALDEMAR IVO DA SILVA  
MATRICULA: 0077712-015  
CARGO : Agente de Vigilância Sanitária  
LOTAÇÃO : 1º CRS  
TRIENIO : 01.05.61 a 01.05.64  
PERÍODO : 13.05.99 a 11.06.99 (30) dias.

**PORT. 215/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0021458-012  
CARGO : Engenheiro Agrônomo  
LOTAÇÃO : 1º CRS  
TRIENIO : 01.03.90 a 01.03.93  
PERÍODO : 05.07.99 a 03.08.99 (30) dias.

**PORT. 217/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : ANTONIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ  
MATRICULA: 0075752-011  
CARGO : Técnico de Radioterapia  
LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro  
TRIENIO : 01.05.91 a 01.05.94  
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

**PORT. 218/09.06.99 - CONCEDER**

NOME : EDIMILSON PEDRO FAZZI PANTOJA  
MATRICULA: 0123412-010  
CARGO : Agente Administrativo  
LOTAÇÃO : C.S. Juninas  
TRIENIO : 01.03.87 a 01.03.90

PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 22.07.1999.  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora do DRH/SESPA

**RESUMO DE PORTARIAS****CONCEDER FÉRIAS:****PORT. 155/20.07.99**

- CONCEDER Férias aos servidores desta SESP/PA abaixo relacionados, referente ao mês de MARÇO/99, Ex:99:  
5166420-033 ANDRÉA DE SOUZA LAMA  
5486599-014 DAVID GARIBALDE RIBEIRO SOARES  
0094439-016 ELIETE DA SILVA BARROS  
5096235-011 FREDERICO MÁRCIO M. SIROTHEAU CORRÊA  
5445442-017 IONETE MOREIRA RODRIGUES  
0101710-016 JAIME BENARRÓS  
5392829-013 MARIA CÉLIA MOTA DE LIMA  
0108057-016 RUSOMAR GARCIA FIEL DE ARAÚJO  
0124680-016 ROBERTO MESSIAS OLIVEIRA BRITO  
0087343-013 SILVÂNIA MARIA QUEIROZ COSTA  
0123838-019 WALTER RAMOS DE MEDEIROS  
0723592-016 WILSON PEREIRA DE AZEVEDO  
EXERCÍCIO 98:  
5180635-010 MÂRCIA REGINA NEVES LEÃO  
P= 17.03 a 15.04.99  
0076732-013 NAZARÉ PERES VIEIRA P= 05.03 a 03.04.99  
5676797-013 NILVIA DE NAZARÉ CARDOSO BATISTA

**PORT. 156/20.07.99**

- CONCEDER Férias a servidora EDILENE MARIA CALDAS DOS SANTOS = 0094420-014, referente ao mês de FEVEREIRO/96 Ex:94, para efeito de regularização.

**PORT. 157/20.07.99**

- CONCEDER Férias aos servidores desta SESP/PA abaixo relacionados, referente ao mês de ABRIL/99 Ex:99:  
0729094-010 ANA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA  
5594944-010 ANTONIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA  
P= 13.04 a 12.05.99  
0720305-016 CAMILO DIAS PEREIRA  
5231205-014 DAGMAR COSTA TARGINO  
5521427-019 ISAIAS MORAES DE VASCONCELOS  
0090360-016 MANOEL ELIZEU FERREIRA LIMA  
5148960-011 MARIA RAIMUNDA OSÓRIO DA SILVA  
0110752-015 MIRTES GUEDES PENA  
5145155-014 MODESTO GONÇALVES DE SOUZA  
5265142-011 NAZARÉ DA ROCHA CONCEIÇÃO  
EXERCÍCIO 98:  
5096456-012 MARLY DA COSTA ALVES  
5113148-010 ORIENTINA DE JESUS SALLIANO DE OLIVEIRA  
P= 16.04 a 15.05.99

**PORT. 157/20.07.99**

- CONCEDER Férias a servidora WANDERLEIA MARIA MORAES BARBOSA = 5464455-018, referente ao mês de OUTUBRO/98 Ex:98.

**PORT. 158/20.07.99**

- CONCEDER Férias aos servidores desta SESP/PA abaixo relacionados, referente ao mês de JANEIRO/99 Ex:99:  
5148685-014 ANA GILDA LOBO DA SILVA  
0111325-018 IZABEL BRAGA PARAENSE

**PORT. 159/20.07.99**

- CONCEDER Férias aos servidores desta SESP/PA, referente ao mês de FEVEREIRO/99 Ex:99:  
0085324-019 ANTÔNIO SILVIO GAMA DOS SANTOS  
5294126-014 GERSON MIGUEL DA COSTA BRITO  
0720038-010 MARIA ROSA LEITE DOS SANTOS  
EXERCÍCIO 98:  
5342198-014 ELIDIA DO SOCORRO DE SOUZA COELHO

**PORT. 160/20.07.99**

- CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANA IACY BARBALHO SOARES JUREMA = 0083852-011, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/96 EX:94, PARA EFEITO DE REGULARIZAÇÃO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 22.07.1999.  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora do DRH/SESPA

**EXTRATO DE CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 017/99**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-CGC nº 84.154.186/0001-23  
OBJETO: Cooperação técnica entre a SESP/PA e a FUNCAP, com vistas a implantar ações de Promoções, Proteção e Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST e AIDS, junto aos adolescentes, família e servidores da FUNCAP, através de atividades voltadas para orientação e informação nas Unidades de Atendimento em Belém e municípios do interior do Estado.  
VIGÊNCIA: 02 (dois anos), a partir da data de sua publicação no DOE.  
FORO: Belém  
DATA: 22.07.99  
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 29.013 do dia 23.07.99.

**ERRATA**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 008/98**

Onde se Lê:  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 53.448,09  
Leia-se:  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 53.448,09 (meusal)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**CONVÊNIO Nº 140/98**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A transferência de recursos Financeiros

à Prefeitura, visando a reforma da Unidade Mista de Iritúia.  
VALOR DO CONT. ORIGINAL: R\$ 45.802,34  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 140/98 até 28.08.99 a contar de seu vencimento.  
VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 28.08.99.  
DATA DA ASSINATURA: 26.07.99  
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA



Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

**PORTARIA Nº 0786, DE 20 DE JULHO DE 1999**  
- Licença para Tratamento de Saúde, Laudo Médico nº 4533/99; Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo; Matrícula nº 0028088-011; Cargo: Técnico; Período: 08.06.99 a 08.07.99.

**PORTARIA Nº 0794, DE 23 DE JULHO DE 1999**  
- Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Brasília/DF; Objetivo: a fim de tratar de assuntos relativos ao PPA 2000/2003.  
NOME: Maria de Nazaré Costa de Moura  
MATRÍCULA: 0027758-016  
PERÍODO: 28 a 30.07.99  
CARGO: Diretora de Área  
Nº DE DIÁRIAS: 03

NOME: Ana Maria Souza de Azevedo  
MATRÍCULA: 0027650-012  
PERÍODO: 28 a 30.07.99  
CARGO: Assessora  
Nº DE DIÁRIAS: 03

NOME: José Isaac Alvarez Elarrat  
MATRÍCULA: 10295  
PERÍODO: 29.07.99  
CARGO: Técnico  
Nº DE DIÁRIAS: 01

NOEM: Belém de Maria da Silva Teixeira  
MATRÍCULA: 0028223-026  
PERÍODO: 28 a 30.07.99  
CARGO: Assessora  
Nº DE DIÁRIAS: 03

**PORTARIA Nº 0797, DE 26 DE JULHO DE 1999**  
- Licença para Tratamento de Saúde, Laudo Médico nº 5075/99; Servidor: João Evangelista de Souza Batista; Matrícula nº 00025798-012; Cargo: Assistente Administrativo; Período: 16.07.99 a 14.08.99.



Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/99**  
CARTA CONVITE Nº 083/99  
PROCESSO Nº 1999/103350  
Parte: SETRAN / EBN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.  
Objeto: Serviços de reparos mecânicos e navais no empurrador "Neco" de propriedade da SETRAN, que opera na travessia de Colares / Penhalonga.  
Prazo de Conclusão: 12 (doze) dias consecutivos, contados a partir da data do início dos serviços.  
Valor: R\$ 37.625,00  
Data: 21.07.99

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 098/99-A**  
CONVITE Nº 160/98  
Parte: SETRAN / EMPRESA RUFINO E MENDES LTDA  
Considerando o conteúdo no processo nº 98/137.178, fica alterada a Ordem de Serviço nº 98/98, emitida em 07.12.98 para inclusão da prorrogação de prazo por mais 45 dias corridos.  
Fica este prazo prorrogado por mais 45 dias corridos a contar de 04/08/99, estendendo assim o prazo contratual até 17/09/99.  
Prazo de Conclusão: 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos.  
Ficam ratificados os demais itens e condições da Ordem de Serviço nº 98/98, não alterados neste documento.  
Data: 21.07.99  
ENGº HAROLD COSTA BEZERRA  
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/99.**  
CARTA-CONVITE Nº 021/99  
Processo: nº 1999/14097  
Partes: SETRAN / M. G. ARAÚJO - A MORENINHA  
Objeto: Fornecimento de 80 (oitenta) refeições diárias para atender aos servidores desta Secretaria que trabalham em regime de Tempo Integral e Horas Extras, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Convite nº 021/99.  
Prazo: 03 (três) meses corridos, a partir do dia 19.07.99.  
Valor R\$ 13.200,00  
Data: 19.07.99  
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA  
Diretor do Deptº Administrativo

**ERRATA**  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/99  
Objeto: Serviços de Restauração da Rodovia PA-140, trecho Bujari / Vila Comissário, numa extensão de 58,28 Km.

Avisamos que encontra-se a disposição dos interessados a partir de 27/07/99, na sala da Comissão de Licitação da SETRAN, ERRATA ao Edital CP-003/99 - SETRAN, contendo as seguintes modificações no Edital Original:  
Substituição das folhas: 03 - 16 - 19 - 41 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 64 - 108 - 110 - 111 - 116 - 118.  
Acréscimo das folhas: 89.1 - 89.2 - 89.3 - 89.4 - 118.1 - 118.2  
Substituição de planilha: folha 2/4 da Planilha de Preços Unitários de Pavimentação. Outrossim, Informamos que ficam inalterados a data, o horário, local e as demais disposições do edital.  
Belém(PA), 26 de Julho de 1999.  
LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS  
Presidente da C.P.L.

INTERNET: www.ioepa.com.br

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

**ERRATA**  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 067/99 - SEEL, DE 23/07/99  
Onde se lê: 03 (três) diárias - período 28 a 30/07/99  
Leia-se: 06 (seis) diárias - período 28/07 a 03/08/99

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
PORTARIA Nº 072/99 - SEEL, DE 26/07/99

Nome: Maria do Socorro da Silva Pereira  
Cargo: Chefe de Gabinete  
Mat: 5705207-017  
Nº de Diárias: 1. 1/2 (uma e meia)  
Origem: Belém  
Destino: Município de Inhangaí  
Período: 24 a 25.07.99  
Objetivo: Participar do II Festival do Açai, realizado naquele Município.

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
ADILSON DE SOUZA BONFIM  
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)  
ASSINATURAS: Helio Franco de Macedo Junior  
Presidente  
ADILSON DE SOUZA BONFIM

**PORTARIA Nº 080/99/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
NOME DO SERVIDOR: Antonio Carlos da Silva  
MATRÍCULA Nº 5415357-021  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349034-00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30(trinta) dias

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 026/99  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/97  
PARTES: IPASEP e o Laboratório L.M. de Queiroz  
C.G.C. nº 01.410.011/0001-02  
OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnose, aos beneficiários do IPASEP, no Município de Ananindeua.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 23/07/99 a 22/07/2000  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.0621  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 23/07/99.  
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

**PORTARIA Nº 593 DE 20.07.99**  
CONCEDER, a servidora ROSEMARY LOPES BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 3156567-010, lotada no Departamento de Ações Regionais e sociais/ Ananindeua, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 15.07 a 29.07.99, devendo retornar ao serviço no dia 30.07.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.07.99.

**PORTARIA Nº 594 DE 20.07.99**  
CONCEDER, ao servidor JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 6121712-019, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 06 a 10.07.99, devendo retornar ao serviço no dia 11.07.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.99.

**PORTARIA Nº 596 DE 21.07.99**  
CONCEDER, a servidora ELINETE MARQUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, lotada no Gabinete da Presidência, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Paragominas, no dia 06.07.99, a serviço deste Instituto, a fim de realizar Visita Técnica na Unidade do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.99.

**PORTARIA Nº 527 DE 07/07/99**  
PROCESSO Nº 4533/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 2.440,31  
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MENDES PEREIRA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: EDGAR GONDIM PEREIRA

**PORTARIA Nº 529 DE 07/07/99**  
PROCESSO Nº 11.694/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,14  
BENEFICIÁRIO: ROSEWESLEN FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 1.200,00  
BENEFICIÁRIO: ROSEWESLEN FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO RAIMUNDO FIGUEIREDO E REGINA FIGUEIREDO DOS SANTOS  
SEGURADO: MARGARIDA POUSADA DE LIMA

**PORTARIA Nº 530 DE 08/07/99**  
PROCESSO Nº 1962/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: ANTONIA MARTINS DO NASCIMENTO  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: JOSÉ FLOR BARBOSA

**PORTARIA Nº 532 DE 08/07/99**  
PROCESSO Nº 2345/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO FORTES DA COSTA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: LUCIDIA MAUES DA COSTA

**PORTARIA Nº 536 DE 07/07/99**  
PROCESSO Nº 4352/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 2.610,21  
BENEFICIÁRIO: MARIA DA SILVA PARENTE  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: HAROLDO FERREIRA PARENTE

**PORTARIA Nº 537 DE 21/07/99**  
PROCESSO Nº 3634/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 694,70  
BENEFICIÁRIO: MARIA DAS DORES SILVA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: CRISTINIANO TERRAS DA SILVA FILHO

**PORTARIA Nº 538 DE 09/07/99**  
PROCESSO Nº 2149/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: JOVENIL SOUZA DE MIRANDA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
SEGURADO: PEDRO PINHEIRO DE MIRANDA

**PORTARIA Nº 539 DE 09/07/99**  
PROCESSO Nº 4335/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 515,23  
BENEFICIÁRIO: MARIA LUIZA DE ALMEIDA FERREIRA, REGESCLAY DE ALMEIDA FERREIRA E REVIERO DE ALMEIDA FERREIRA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA

**PORTARIA Nº 540 DE 09/07/99**  
PROCESSO Nº 4947/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: MARIA ROSA COSTA DE BRITO  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: JOSÉ SANTANA MAUES DE BRITO

**PORTARIA Nº 545 DE 12/07/99**  
PROCESSO Nº 1963/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: ALZIRA SILVA DA GAMA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: MANOEL SOARES DA GAMA

**PORTARIA Nº 547 DE 09/07/99**  
PROCESSO Nº 2425/99  
VALOR DA PENSÃO Nº 1.747,28  
BENEFICIÁRIO: BENEDITA DE OLIVEIRA CABRAL  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: JUAREZ DUARTE CABRAL

**PORTARIA Nº 548 DE 09/07/99**  
PROCESSO Nº 0549/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 291,11  
BENEFICIÁRIO: MARIA NATIVIDADE LIMA DA SILVA E TELMA CRISTINA LIMA DA SILVA  
SEGURADO: JOSÉ GOMES DA SILVA

**PORTARIA Nº 550 DE 13/07/99**  
PROCESSO Nº 3169/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 190,40  
BENEFICIÁRIO: EDIVALDO VALENTE RAMOS, EDSON LUIZ MOURA RAMOS E AMÉLIA SIMONE MOURA RAMOS

**PORTARIA Nº 551 DE 13/07/99**  
PROCESSO Nº 4626/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: FAUSTO MORAES DA ROSA, ROSIANE E AGLEICIANE DO ROSÁRIO ROSA  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: ANTONIA MARIA DO ROSÁRIO ROSA

**PORTARIA Nº 552 DE 13/07/99**  
PROCESSO Nº 2761/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 9.194,42  
BENEFICIÁRIO: RITA DORA MARQUES DE MORAES  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES

**PORTARIA Nº 553 DE 15/07/99**  
PROCESSO Nº 2335/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA PACHECO FRAZÃO  
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: ADAMOR SANTOS GALVÃO

**PORTARIA Nº 554 DE 15/07/99**  
PROCESSO Nº 1621/99



VALOR DA PENSÃO: R\$ 152,32  
BENEFICIÁRIO: MARIA MADALENA LIMA CARDOSO, MARCELO LIMA CARDOSO E NÁDIA MADALENY LIMA CARDOSO  
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: RAIMUNDO JORGE CARDOSO

## PORTARIA N.º 562 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 4125/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: ESTELITA ALVES DA SILVA  
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: LUIZ ALVES DA SILVA

## PORTARIA N.º 565 DE 16/07/99

PROCESSO N.º 4355/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 152,32  
BENEFICIÁRIO: ODETE LIMA FRANÇA  
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: JOSÉ LUIZ FRANÇA

## PORTARIA N.º 566 DE 16/07/99

PROCESSO N.º 9407/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: JUSCIREMA SILVA LOUEIRO, RITA DE CÁSSIA, LUIZ ULISSES, SEBASTIÃO WALACE WILLIANS E ELIANE SANTINA LOUREIRO  
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: EDUARDO LUIZ DOS SANTOS LOUREIRO

## PORTARIA N.º 581 DE 21/07/99

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 213 DE 20/03/97  
CONCEDER A PENSÃO N.º 7971 DE R\$ 136,00  
BENEFICIÁRIO: RAUL DA CUNHA CALDEIRA E NATÁLIA RAHOL CARDOSO CALDEIRA  
SEGURADO: DAIL JOSÉ CARDOSO CALDEIRA

## PORTARIA N.º 454 DE 16/06/99

PROCESSO N.º 1612/1613/98  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 157,59  
BENEFICIÁRIO: CLAUDIO ANDERSON MARTINS SANTOS  
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 10.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: MÁRIO CLODOALDO BRAZ DOS SANTOS

## PORTARIA N.º 518 DE 02/07/99

PROCESSO N.º 5028-3550/99  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 488 DE 25/06/99  
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.361,61  
BENEFICIÁRIO: BASÍLIO FERNANDO VERGOLINO GIORDANO  
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR  
SEGURADO: MARIA CÉLIA DA MOTA GIORDANO

## PORTARIA N.º 528 DE 07/07/99

PROCESSO N.º 3348/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: VITOR BARROS DOS SANTOS JUNIOR

## PORTARIA N.º 531 DE 08/07/99

PROCESSO N.º 4362/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA

## PORTARIA N.º 533 DE 08/07/99

PROCESSO N.º 3342/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: ALDA ROSA PINTO GALVÃO

## PORTARIA N.º 534 DE 08/07/99

PROCESSO N.º 4570/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: MARIA DAS MERCES DA SILVA

## PORTARIA N.º 535 DE 08/07/99

PROCESSO N.º 6533/99  
ALTERAR VALOR DA PENSÃO N.º 2731  
BENEFICIÁRIO: GUIOMAR DOS SANTOS  
SEGURADO: MANOEL FERNANDES SANTOS

## PORTARIA N.º 541 DE 09/07/99

PROCESSO N.º 4291/99  
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ  
BENEFICIÁRIO: ALMIR PALHETA DE OLIVEIRA

## PORTARIA N.º 542 DE 09/07/99

PROCESSO N.º 3073/99  
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO  
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA IOLANDA DA ROCHA FERREIRA

## PORTARIA N.º 544 DE 12/07/99

PROCESSO N.º 4290/99  
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ  
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

## PORTARIA N.º 546 DE 09/07/99

PROCESSO N.º 3271/99  
ALTERAR O VALOR DA PENSÃO N.º 4310  
PARA: R\$ 254,80  
BENEFICIÁRIO: CELIA MARIA SANTOS ARAUJO  
SEGURADO: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAUJO

## PORTARIA N.º 549 DE 12/07/99

PROCESSO N.º 0613/99  
INDEFERIMENTO DE QUOTA PARTE DE PENSÃO E PECÚLIO  
BENEFICIÁRIO: DORALICE FERREIRA  
SEGURADO: ODEMAR JOSÉ GONÇALVES

## PORTARIA N.º 555 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 4156/99

VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: MARTINIANO JOÃO PEREIRA DA SERRA NETO

## PORTARIA N.º 556 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 3528/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: LUCIVAL HAROLDO SAMPAIO CRUZ

## PORTARIA N.º 557 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 4603/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: JOSÉ EVERALDO FERREIRA MODESTO

## PORTARIA N.º 559 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 4571/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: MARIA PEREIRA SOARES

## PORTARIA N.º 560 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 4018/99  
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO  
BENEFICIÁRIO: NÁDIA REGINA DO AMARAL SILVA  
SEGURADO: OLINDINA PEREIRA DO AMARAL SILVA

## PORTARIA N.º 561 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 4328/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00  
BENEFICIÁRIO: CLARINDO DOS PASSOS RABELO

## PORTARIA N.º 564 DE 15/07/99

PROCESSO N.º 3305/99  
LIBERAÇÃO DE QUOTA-PARTE DE PECÚLIO  
VALOR: R\$ 240,00  
BENEFICIÁRIO: ELENI BARROS SILVA  
SEGURADO: FRANCISCA BARROS DA SILVA

## PORTARIA N.º 580 DE 19/07/99

PROCESSO N.º 3120/99  
REVOGAR A PORTARIA N.º 024 DE 19/01/99  
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 10.000,00  
BENEFICIÁRIO: REGINA HELENA PORTO DE OLIVEIRA PENNA

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A  
CONTRATADO: PROCOMP - INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.  
VALOR: R\$ 28.000,00 (MENSAL)  
DATA DA AUTORIZAÇÃO: DIRETORIA, 22.07.99  
DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESIDÊNCIA, 23.07.99  
RESPALDO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 - ART. 25  
PROCESSO: SUPEL - GEPAD N.º 175/99

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA N.º 117/99 PGE-G - BELÉM, 23 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.,  
RESOLVE:  
I - DESIGNAR a Dra. FABIOLA DE MELO SIEMS, Procuradora do Estado, Matrícula n.º 5703107-020, para responder, internamente, pela Diretoria do Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Estado, na ausência do titular, no período de 26 a 29.07.99.  
II - DELEGAR competência à Servidora, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESA desta Procuradoria Geral do Estado, no mesmo período.  
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

## PORTARIA N.º 118/99 PGE-G - BELÉM, 23 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.,  
CONSIDERANDO os termos exposto em Petição pelo Diretor do Departamento de Administração, datada de 14 de julho de 1999, que se refere ao aluguel de máquinas fotocopadoras;  
CONSIDERANDO o termo final do contrato de aluguel de fotocopadoras firmado com a empresa XEROX DO BRASIL, o qual encontra-se fixado em 31.07.99;  
CONSIDERANDO que o novo certame, aberto tempestivamente, visando a formalização de um novo contrato, encontra-se com possibilidade de findar em data posterior à mencionada supra, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a solução de continuidade dos referidos serviços.  
RESOLVE  
AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO do referido contrato, pelo período de 01 mês (até, portanto 31 de agosto de 1999), nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.  
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

## PORTARIA N.º 119/99 PGE-G - BELÉM, 23 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.,  
CONSIDERANDO haver transcorrido o interstício legal referente ao cumprimento do estágio probatório;  
CONSIDERANDO ainda, os termos do Ofício n.º 04/99 - COR/Procuradoria Geral do Estado do Conselho Corregedor da Procuradoria Geral do Estado  
RESOLVE  
RATIFICAR no cargo de Procurador do Estado os Drs. FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA, Mat. n.º 5452680-037, admitido em 11 de dezembro de 1996, IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Mat. n.º 5747864-010, GISELLE BENARROCH BARCESSAT, Mat. n.º 5747651-010, ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO, Mat. n.º 5077524-020, e APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO, n.º 5745635-017, admitidos em 11 de março de 1997  
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE  
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
Procurador Geral do Estado

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 760/99-DS/PROJUR

Considerando o impedimento da servidora Eleonora Maria da Costa Pálha, em presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 679/99-DS/PROJUR.

## Resolva:

Art. 1º - Substituí-la pelo servidor Evandilo Pereira de Oliveira.  
Art. 2º - Inalterar os demais dispositivos contidos na Portaria anterior.  
Belém, 19 de julho de 1999.

## Por delegação:

Célio Jorge Corrêa  
Diretor de Controle de Condutores

## PORTARIA N.º 765/99-DS/PROJUR

Considerando o impedimento da servidora Maria Célia Cardoso Leitão, que se encontra em gozo de férias regulamentares, em integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 678/99-DS/PROJUR.

## Resolva:

Art. 1º - Substituí-la pela servidora Eleonora Maria da Costa Pálha.  
Art. 2º - Inalterar os demais dispositivos contidos na Portaria anterior.  
Belém, 21 de julho de 1999.

## Por delegação:

Célio Jorge Corrêa  
Diretor de Controle de Condutores

## PORTARIA N.º 767/99-DS/PROJUR

Considerando que o VW/Santana 2000, de placa JUL-6080/PA, foi vendido por seu proprietário em julho/98, à firma NORAUTO RENT A CARS/CLTDA, e esta sem transferir a propriedade para seu nome, o que caracteriza violação do § 1º do art. 123 da Lei n.º 9.503/97 (CTB);

Considerando que os servidores Walt Disney Barros da Cunha e Maria do Socorro Lima Brito, foram os responsáveis em proceder o licenciamento do veículo para o exercício de 1998;

Considerando que é dever de todos os servidores deste Departamento observarem fielmente os princípios éticos, morais, às leis e regulamentos.

## Resolva:

Art. 1º - Designar os servidores Sueli Santana de Andrade, José Maria Felix Ribeiro e Aladimar Correa de Souza, para, sob a presidência do primeiro, apurarem a gravidade dos fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Processo Administrativo Disciplinar, em tudo observado o artigo 204 e seguintes, da Lei n.º 5.810/94 (RJU).  
Gabinete da Superintendência, 22 de julho de 1999.

## Por delegação:

Célio Jorge Corrêa  
Diretor de Controle de Condutores

## PORTARIA N.º 769/99DS/DAF/CA/DRH

Considerando os termos constantes da Portaria n.º 478/99-IPASEP, de 22.6.99, colocando a servidora Arly Paixão Cruz Nunes Moraes, Técnica, matrícula 3155021-010, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará à disposição com ônus para o DETRAN/PA,

## Resolva:

Lotar, a servidora Arly Paixão Cruz Nunes de Moraes, Técnica, matrícula 3155021-010, na Divisão de Recursos Humanos deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1.7.99.

Gabinete da Superintendência, em 22 de julho de 1999.

## Por delegação:

Célio Jorge Corrêa  
Diretor de Controle de Condutores

## PORTARIA N.º 775/99-DS/PROJUR

Considerando o que ficou apurado no Processo de Sindicância, instituído pelas Portarias n.º 050 e 146/99-DS/PROJUR, quanto as denúncias formalizadas pela Senhora Francinete Arruda Vieira e Reginaldo da Silva Vieira, no que diz respeito e legalização do veículo marca Ford/Currier, CLX, de placa GSD-4239/MG;  
Considerando que as conferências do referido processo foi feita pela servidora Aldilva Nordeste Corrêa, que culminou com a mudança de jurisdição e a emissão do CRV/CRVL do veículo acima identificado em nome de Francisco Rodrigues Mendes, sem restrição do gravame.

## Resolva:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 680/99-DS/PROJUR.

Art. 2º - Constituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Arnaldo Rente de Oliveira, Maria do Socorro da Silva Teles e Waldemário Pinheiro Pacheco, para sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade da servidora acima mencionada, observado o art. 204 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU), concedendo a servidora, amplo direito de defesa e do contraditório, conforme estabelece a Constituição federal.

Belém, 22 de julho de 1999.

## Por delegação:

Célio Jorge Corrêa  
Diretor de Controle de Condutores

## PORTARIA N.º 776/99-DS

Considerando o impedimento do servidor Antonio Henrique Franco Ferreira que se encontra em gozo de Licença Prêmio, em integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 686/99/DS.

## Resolva:

Art. 1º - Substituí-lo pelo servidor Manoel Pedro Ferreira.

Art. 2º - Inalterar os demais dispositivos contidos na Portaria anterior.

Belém, 21 de julho de 1999.

## Por delegação:

Célio Jorge Corrêa  
Diretor de Controle de Condutores

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA N.º 0758/99/DAF - 20/07/99

## Resolva:

I - Autorizar, que seja empenhado em nome de Ronaldo Raimundo Silva, Funcionário deste Departamento, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para Suprir as necessidades diversas.

II - Fica estabelecido que o término desta data em 20.08.99, deverá ser feita a prestação de contas em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 4320 de 07 de março de 1964, para aprovação do signatário.

## PORTARIA N.º 0759/99/DAF - 20/07/99

## Resolva:

I - Autorizar, que seja empenhado em nome de Silvio Maria Teixeira Dias, Diretor

da 5ª Ciretran a importância de R\$-900,00 (novecentos reais), para Suprir as necessidades diversas da CIRETRAN de Castanhal.  
II - Fica estabelecido que o término desta data em 20.08.99, deverá ser feita a prestação de contas em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 4320 de 07 de março de 1964, para aprovação do signatário.

**PORTARIA N.º 0761/99/DAF - 20/07/99**

Nome do servidor: José Atlas Pinheiro  
CIC: 09478671200-01  
Valor do suprimento: R\$-900,00 (novecentos reais) - R\$-600,00 (seiscentos reais) - 500,00 (quinhentos reais)  
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39  
Data de concessão: até 30 (trinta) dias

**PORTARIA N.º 0762/99/DAF - 20/07/99**

Nome do servidor: Paulo Gomes de Almeida  
CIC: 17817404291-00  
Valor do suprimento: R\$-500,00 (quinhentos reais) - R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) - R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais)  
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39  
Data de concessão: até 30 (trinta) dias

**PORTARIA N.º 0763/99/DAF - 20/07/99**

Nome do servidor: Jenne José Farias  
CIC: 06212050287-00  
Valor do suprimento: R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais)  
Elemento: 349034.30 - 349034.36  
Data de concessão: até 30 (trinta) dias

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PROCESSO N.º - 01 / 99**

Interessado - Sr. Reginaldo Pereira da Silva.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso de Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Manter a penalidade aplicada ao condutor, Sr. Reginaldo Pereira da Silva.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 02 / 99**

Interessado - Sr. Hildebrando Augusto Belfort Lisboa.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso De Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Anular a penalidade aplicada ao condutor, Sr. Hildebrando Augusto Belfort Lisboa.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 04 / 99**

Interessado - Sr. Ruy Osvaldo Miranda Pinto.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso De Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Anulação das penalidades aplicadas ao condutor, Sr. Ruy Osvaldo Miranda Pinto.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 05 / 99**

Interessado - Sr.ª Maria de Lourdes Oliveira.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso De Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Anulação da penalidade aplicada ao condutor, Sr.ª Maria de Lourdes Oliveira.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 07 / 99**

Interessado - Sr. Elisen Fernandes Lima & Sr. Antônio Paulo Esteves da Silva.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso De Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Manter a penalidade aplicada aos condutores, Senhores: Elisen Fernandes Lima & Paulo Esteves da Silva.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN

**PROCESSO N.º - 010 / 99**

Interessado - Sr. Raimundo Nonato Moreira Filho.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso De Infração De Trânsito

O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.

Decide:  
Manter a penalidade aplicada ao condutor, Sr. Raimundo Nonato Moreira Filho.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 011 / 99**

Interessado - Empresa de Transporte - TRANSBEL-RIO LTDA.  
Procedência - JARI CTBEL.  
Assunto - Recurso de Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Manter a penalidade aplicada ao infrator recorrente e Empresa de Transporte TRANSBEL-RIO LTDA.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 012 / 99**

Interessado - Sr. Denis Robson da Cunha Mattos.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso De Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Manter a penalidade aplicada ao condutor, Sr. Denis Robson da Cunha Mattos.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 026 / 98**

Interessada - Sr. Sérgio Augusto Souza Leal.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso de Infração De Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado, em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Manter a penalidade aplicada ao condutor, Sr. Sérgio Augusto Souza Leal.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**PROCESSO N.º - 028 / 98**

Interessado - Sr. David Carlos Paulo de Oliveira.  
Procedência - JARI DETRAN.  
Assunto - Recurso de Infração de Trânsito.  
O Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN-PA), usando as atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9505 de 23-09-97, que substitui o Código de Trânsito Brasileiro; e Art. 5 do regimento interno, Homologado pelo Decreto n.º 2843 de 26-05-98. Em reunião deste Colegiado em 15 de julho de 1999.  
Decide:  
Anulação da penalidade aplicada ao condutor, Sr. David Carlos Paulo de Oliveira.  
Belém, 22 de julho de 1999.  
Zeno Augusto Bastos Veloso  
Presidente Do Conselho Estadual De Trânsito-  
CETTRAN-PA

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ****EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL**

Incentivadora: Centro de Educação do Estado do Pará - CESEP  
Incentivada: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA  
Objeto: Divulgação da Incentivada durante a apresentação do "Programa Jornal Cultura" a título de Incentivo Cultural.  
Início: julho/99  
Término: Dezembro/99  
Valor: R\$4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)  
Foto: Belém-PA  
Data: 20/07/99  
Assinatura:  
Centro de Educação do Estado do Pará - CESEP  
Incentivadora  
Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA  
Incentivada

Incentivadora: União de Ensino Superior do Pará - UNAMA  
Incentivada: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA  
Objeto: Divulgação da Incentivada durante a apresentação do "Programa Jornal Cultura 60 minutos"  
Início: julho/99  
Término: Dezembro/99  
Valor: R\$4.800 (Quatro mil e oitocentos reais)  
Foto: Belém-PA  
Data: 20/07/99  
Assinaturas:  
União de Ensino Superior do Pará - UNAMA  
Incentivadora  
Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA  
Incentivada  
Ordenador responsável: José Nélio Pallheta

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**PORTARIA N.º 016/99-DAP/HEMOPA, 26 DE JULHO DE 1999.**  
A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
DISPENSAR A PEDIDO, À PARTIR DE 30 DE JULHO DE 1999, A SERVIDORA TEREZA CRISTINA SANTOS DE GALIZA, MATRÍCULA N.º 7000863-013, AUX. DE ADMINSITRAÇÃO, LOTADA NO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 26 DE JULHO DE 1999.  
DR.ª LUCIANA MARADEI PEREIRA  
Presidenta da Fundação HEMOPA

**PORTARIA N.º 017/99-DAP/HEMOPA, 26 DE JULHO DE 1999.**  
A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
DISPENSAR A PEDIDO, À PARTIR DE 30 DE JULHO DE 1999, A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO, MATRÍCULA N.º 3260402-023, MÉDICA, LOTADA NA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO DE DOADORES, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 26 DE JULHO DE 1999.  
DR.ª LUCIANA MARADEI PEREIRA  
Presidenta da Fundação HEMOPA

**TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO  
OBJETO: DISTRATO A PARTIR DE 30.07.1999, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO, CELEBRADO EM 01.10.1997.  
ASSINATURAS: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA  
CONTRATADO: KATERINE MENDES AZEVEDO  
VIGÊNCIA: 02.08.1999 A 31.01.2000  
VENCIMENTO: R\$ 184,36  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
060.13007002140-64.3190.04.3190-09.3190-16  
CONTRATO N.º 001/99.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA N.º 0086 DE 20 DE JULHO DE 1999.**  
NOME: MARINEIDE SOUSA BASTOS  
CARGO: Farmacêutica  
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá  
N.º DE DIÁRIAS: 01  
DESTINO E DATA: Eldorado dos Carajás, 20/07/99  
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N.º 0086 DE 20 DE JULHO DE 1999.**

NOME: ANETE FERNANDES DA COSTA  
CARGO: Aux. Hemoterapia  
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá  
N.º DE DIÁRIAS: 01  
DESTINO E DATA: Eldorado dos Carajás, 20/07/99  
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N.º 0086 DE 20 DE JULHO DE 1999.**

NOME: MARIA DE NAZARÉ DE S. OLIVEIRA  
CARGO: Aux. Hemoterapia  
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá  
N.º DE DIÁRIAS: 01  
DESTINO E DATA: Eldorado dos Carajás, 20/07/99  
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N.º 0086 DE 20 DE JULHO DE 1999.**

NOME: TATIANA ROCHA MORBACH  
CARGO: Aux. Administração  
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá  
N.º DE DIÁRIAS: 01  
DESTINO E DATA: Eldorado dos Carajás, 20/07/99  
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.  
Modalidade: Convite n.º 035/99-EPOL  
Objeto: Filmes para Radiologia  
Tipo: Menor Preço  
é Firma Vencedora:  
ÊNDR Import. e Export. Ltda, itens: 01 a 05.  
Belém, 26 de julho de 1999  
A COMISSÃO

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA ATA NR.:139

Despachos de 23 de Julho de 1999 a 23 de Julho de 1999.

Documentos D E F E R I D O S: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\* 99/0261441 J F BAPTISTA DE SOUZA, 99/0276520 M C COSTA ALVES, 99/0279820 S S DA CRUZ, 99/0280349 F L PANTOJA, 99/0281663 ABILIO S FERREIRA, 99/0285219 J S ALVARENGA NETO, 99/0285391 ENILSON R SILVA, \*\*\* Firma Individual: Anotacoes \*\*\* 99/0272249 J RAMOS RODRIGUES ME, 99/0275558 THEODORA VILHENA, 99/0275825 MANOEL VIEIRA FILHO, 99/0281558 R A PEREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES, 99/0282490 RAIMUNDA DE OLIVEIRA LEITE, 99/0285413 M VIEIRA DOS SANTOS, \*\*\* Firma Individual: Cancelamento \*\*\* 99/0275493 B MADUREIRA DE CARVALHO ME \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\* 99/0245586 CANAL DO VIDEO LTDA, 99/0270661 LINK COMERCIO LTDA, 99/0271943 MAIOR CONSTRUTORA LTDA, 99/0275108 IBB SERVICOS ELETRICOS LTDA, 99/0277364 FOX LUMBER DO BRASIL LTDA, 99/0279243 PALMACO IND DE FERROS PARA LTDA, 99/0280543 SANTOS & MACHADO LTDA, 99/0280594 PRODUSERV PROCESSADORA DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA, 99/0280934 ACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO REPRESENTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTD, 99/0280985 TRANSPORTES PENA AZUL LTD, 99/0285170 PERCILLIANO & OLIVEIRA LTDA, 99/0285286 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARARANDEUA LTDA, \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\* 99/0242510 ACADEMIA ATLETICA E RECREATIVA START LTDA, 99/0253880 BADAUE INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETE LTDA ME, 99/0254046 SANTA IZABEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0256065 CREP PAES COMERCIO LTDA, 99/0268756 E M LANA & CIA LTDA ME, 99/0270491 ARMED COMERCIAL LTDA ME, 99/0271145 CASA KOJI ALIMENTOS LTDA ME, 99/0272117 CRISNAVE COMERCIO E NAVEGACAO LTDA, 99/0276058 SERRARIA MARACANA LTDA ME, 99/0280675 ZENINVER COMERCIO DE COURO S LTDA, 99/0282384 AMPEX MADEIRAS LTDA, 99/0285197 IRMAOS BOSSATTO LTDA, 99/0285227 PADRAO COMERCIO LTDA ME, 99/0285430 SOMAPAL MADEIREIRA PALMITOS LTDA EPP, \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\* 99/0278425 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA, 99/0280080 AGROPECUARIA SANTA ROSA S, \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\* 99/0228762 COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA COHAB, 99/0270483 MINERACAO RIO DO NORTE SA, 99/0274187 AGROPECUARIA SANTA RITA DO MARAJÓ S, 99/0278190 REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO SA, 99/0278425 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA, 99/0279995 AGROPECUARIA SANTA ROSA SA, 99/0280667 AGROPECUARIA PINGUIM AS, 99/0281043 ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA SA, \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial \*\*\* 99/0249964 BANCO BRADESCO SA, 99/0250091 BRADESCO ATLANTICA COMPANHIA DE SEGUROS \*\*\* Microempresa: Enquadramento \*\*\* 99/0261476 J F BAPTISTA DE SOUZA, 99/0279251 PALMACO DIST DE FERROS PARA LTD, 99/0280551 SANTOS & MACHADO LTDA, 99/0280829 M C COSTA ALVES, 99/0280993 TRANSPORTES PENA AZUL LTDA, 99/0282503 RAIMUNDA DE OLIVEIRA LEITE, 99/0285189 PERCILLIANO & OLIVEIRA LTDA, 99/0285405 ENILSON R SILVA, 99/0285421 M VIEIRA DOS SANTOS \*\*\* Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\* 99/0285294 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARARANDEUA LTD \*\*\* Documentos em E X I G E N C I A: \*\*\* 99/0182711, 99/0261590, 99/0261603, 99/0261611, 99/0261620, 99/0265447, 99/0267849, 99/0268713, 99/0268764, 99/0271595, 99/0273040, 99/0275531, 99/0275795, 99/0276414, 99/0277984, 99/0278379, 99/0278557, 99/0279200, 99/0279219, 99/0279227, 99/0280225, 99/0280241, 99/0280250, 99/0280527, 99/0280586, 99/0280764, 99/0280772, 99/0281507, 99/0282040, 99/0282163, 99/0282465, \*\*\* LIVROS DEFERIDOS: 99/0275396, CAFERANA COMERCIO E FERRAGENS MAUÉS LTDA, 99/0278018, ALMEIDA E SALES LTDA, ENIGÊNCIAS 99/0280373, 99/0270403, 99/0280411, 99/0280420, 99/0280438, 99/0280446, 99/0280454, 99/0280462, 99/0280470, 99/0280489, 99/0280497, 99/0280500 \*\*\*

Autorizo a Publicacao Dilermando Guedes Cabral Secretario-Geral

### COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

#### DIÁRIAS

##### PORTARIA Nº 096/99-DRH.

NOME: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES Nº DE DIÁRIAS: 1 1/2 (uma e meia) diária. LOCAL: Fortaleza-CE. PERÍODO: 29 e 30/07/99. MOTIVO: Participar de reunião de trabalho no SETUR/CE.

##### PORTARIA Nº 099/99-DRH.

NOME: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES Nº DE DIÁRIAS: 2 1/2 (duas e meia) diárias. LOCAL: Brasília-DF. PERÍODO: 03 a 05/08/99. MOTIVO: Participar do V Encontro Nacional do PNMT

##### PORTARIA Nº 100/99-DRH.

NOME: ÂNGELA MARIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO Nº DE DIÁRIAS: 6 1/2 (seis e meia) diárias. LOCAL: Brasília-DF. PERÍODO: 01 a 07/08/99. MOTIVO: Participar do V Encontro Nacional do PNMT

##### PORTARIA Nº 101/99-DRH.

NOME: CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA Nº DE DIÁRIAS: 6 (seis e meia) diárias. LOCAL: Brasília-DF. PERÍODO: 01 a 07/08/99. MOTIVO: Participar do V Encontro Nacional do PNMT

#### SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 098/99-DRH.

NOME: ÂNGELA MARIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) ELEMENTO DE DESPESA: à classificar. De-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém-PA, 26 de julho de 1999. ADENAUER GÓES Presidente

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### PORTARIA Nº 16.282 DE 22/07/99

- Designar a servidora ELIETE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0179256, para substituir a função comissionada de Diretora da Divisão de Apoio ao Plenário, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 31.08.99. Republicada por ter saído com correção no DOE nº 29.014 de 26.07.99. Onde se lê 16.281, lê-se 16.282.

#### PORTARIA Nº 16.285 DE 22/07/99

- Conceder à servidora INEZ BARROS DO REGO BAPTISTA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100060, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, Lei nº 5.810, no período de 14 a 23.07.99, considerando o laudo médico do TCE de nº 129/99, de 21.07.99.

#### PORTARIA Nº 16.286 DE 22/07/99

- Conceder à servidora YEDA XERFAN, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula nº 0100482, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, Lei nº 5.810, no período de 05 a 16.07.99, considerando o laudo médico do TCE de nº 130/99, de 21.07.99.

#### PORTARIA Nº 16.287 DE 22/07/99

- Conceder ao servidor RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS MAGALHÃES, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100322, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, Lei nº 5.810, no período de 05.07 a 02.09.99, considerando o laudo médico do IPASEP (Junta Médica Oficial) nº 4800/99, de 05.07.99.

#### PORTARIA Nº 16.288 DE 26/07/99

- NOMEAR Mônica Bernadete Sampaio Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02.

### AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO MARAJÓ S.A.

AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO MARAJÓ S.A. CNPJ/MF: 04.870.226/0001-02 Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada às 08:00 do dia 06.07.99 na Sede Social à Margem Esquerda do Rio Camará, s/nº no Município de Salvaterra/PA. Reuniram-se a totalidade dos acionistas da Empresa, ficando portanto dispensados os Editais de Convocação, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76, Mesa: Presidente-William de Souza e Secretário Joyly H.B. dos Santos, para deliberarem sobre o exposto na Ordem do Dia: a) A prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98, Leitura e Apreciação do Estando Consolidado; b) Autorização para emissão especial de Debêntures Nominativas, DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade os itens constantes da Ordem do Dia. a) O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e suas demonstrações financeiras bem como o parecer do auditor independente relativo ao exercício encerrado em 31.12.98, O Estando Consolidado na íntegra que acabará de ser lido. Ficou autorizada a emissão especial de 646.517 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesete) Debêntures Nominativas, no montante de R\$ 646.517,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis mil, Quinhentos e Dezesete Reais) conf. autorização da SUDAM ofício SAO/DAI nº 276/99 de 05/07/1999, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 484.887 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete) Debêntures Conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 484.887,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais) e 161.630 (Cento e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta) Debêntures Não Conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 161.630,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais) Subscritas pelo BASA, na qualidade de operador do FINAM. Reaberta a assembleia em 15/07/1999. Verificou-se a vista do Boletim de Subscrição que o FINAM havia efetivado a subscrição e as assinaturas dos representantes do BASA, o Sr. Cláudio Scaifuto-Diretor Financeiro e Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS. O Presidente solicitou a aprovação dos atos, o que foi feita pela unanimidade dos acionistas presentes. Sr. Rita Participações S/C Ltda, William de Souza e Mª B. Silva de Souza e no Bol. de Subscrição: William de Souza-Dir. Presidente e Alessandro Reis de Souza-Dir Adm. A ata correspondente a este extrato foi lavrada em livro próprio arquivada na JUCEPA nº 990008329, Prot. 990274187 em 23/07/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

### SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÁ

EDITAL DE CONVOCACÃO - Ficam convocados os associados do Sindicato dos Produtores Rurais de Tucumá-PA, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07.08.99, às 10:00 horas em 1ª convocação e às 14:00 horas em 2ª convocação, na sede do Sindicato, situada à Av. Para s/nº, nesta cidade de Tucumá-PA, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Ratificar as decisões da Assembleia Geral que fundou o Sindicato em 16.06.94. b) O que ocorrer - Tucumá-PA, 22 de julho de 1999. - Ass. Raulino de Oliveira Pereira - Presidente

### SINDICATO DOS PRODUTORES E EMPREGADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EDITAL DE CONVOCACÃO - Pelo presente edital, nós infra-assinados convocamos os senhores Produtores e Empregadores Rurais do Município de Canaã dos Carajás (Pa), caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-lei nº 1.166 de 15/04/71, para Assembleia Geral a realizar-se no dia 07/08/99, às 09:00 horas, na Escola João Nelson dos Prazeres Henriques, localizada na Rua da Telepará, s/nº - Centro, cuja ordem do dia será a seguinte: a) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Canaã dos Carajás (Pa); b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Valor da Contribuição Social; d) Autorização para cobrança da Contribuição Social; e) Eleição e Posse da Diretoria. Canaã dos Carajás (Pa), 05 de Julho de 1999 - Ass. Antônio Pereira da Costa, Onésio Soares Barbosa, Elio Ferreira da Costa e Sebastião Delmiro de Paula

### CTBEL - COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

#### AVISO DE EDITAL

A Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel, informa que estará realizando licitação, pela modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo "MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA", com a finalidade de selecionar permissionários para operar no SISTEMA DE TRANSPORTE SELETIVO do Município de Belém, de acordo com as características técnicas especificadas no Edital.

Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidos em sessão pública, a ser realizada no auditório do Palácio Antônio Lemos - sede da Prefeitura Municipal de Belém, situado à Praça D. Pedro II s/n, bairro Comércio, no dia 27/09/99 das 8:00 às 12:00 horas, ocasião em que proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a Documentação Geral de Habilitação dos licitantes, prosseguindo-se os trabalhos de acordo com as condições estabelecidas no texto do Edital.

O Edital e demais documentos desta licitação poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, a partir de 02/08/99 até 27/08/99, das 9:30 às 12:00 horas, na sede da CTBel, situada à Av. Bernardo Sayão nº 2072, bairro Jurunas, na sala da Comissão de Licitação, mediante a comprovação de depósito de R\$ 100,00 (cem reais) na conta corrente nº 221441-5 do Banco do Brasil S/A, Agência 3702-8, em Belém-PA. Belém, 22 de Julho de 1999.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DIRETORA - PRESIDENTE DA CTBEL

### SINDICATO DOS PRODUTORES E EMPREGADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCACÃO - Pelo presente edital, nós infra-assinados convocamos os senhores Produtores e Empregadores Rurais do Município de Curionópolis (Pa), caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-lei nº 1.166 de 15/04/71, para Assembleia Geral a realizar-se no dia 07/08/99, às 14:00 horas, no Teatro Municipal de Curionópolis, localizado na Rua Maranhão, s/nº - Centro, cuja ordem do dia será a seguinte: a) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Curionópolis (Pa); b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Valor da Contribuição Social; d) Autorização para cobrança da Contribuição Social; e) Eleição e Posse da Diretoria Curionópolis (Pa), 01 de Julho de 1999 - Ass. Diogo Neves Sobrinho, Fidelelino Andrade, Isomaldo do Nascimento Oliveira e Wesley Francisco Rosa

TRAMONTINA BELÉM S.A CNPJ nº 14.068.605/0001-29. Extrato da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08/07/1999. Às 17:00 hs do dia 08/07/1999, na sede Social, sita no Distrito Industrial de Icoaraci Setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de TRAMONTINA BELÉM S/A, para sob a presidência do Sr. Clóvis Tramontina deliberar sobre a Emissão de 762.712 Ações Ordinárias Nominativas, ao preço de Emissão de R\$ 0,59 por ação, totalizando R\$ 450.000,00, dentro do limite do Capital Autorizado, a serem integralizados com recursos próprios, em moeda corrente nacional conforme depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A - BASA. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 08.07.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 990008033 do dia 16.07.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.015

# DIÁRIO OFICIAL

0748

1

Belém, terça-feira,  
27 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO 13.813, de 20.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. SA/COF nº 31/99, de 19.07.99, Designar o servidor PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição a Maria Aparecida Almeida Pinto, no período de 20 a 23.07.99.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.811

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo Administrativo protocolado sob o nº 4405, de 04/06/99,

#### RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Chefe da Seção de Almotoxaria, JOSÉ FRANCISCO XAVIER SILVA, Técnico Judiciário e FAUSTINO CASTRO ALVES JÚNIOR, Técnico Judiciário, para em comissão especial, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 008, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo - processamento de dados, para atender as necessidades deste Regional.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUZA, Assistente da Seção de Compras e ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo, como eventuais substitutos de qualquer um dos membros da comissão supracitada, em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de julho de 1999.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### RESENHA DO CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

JUIZA : Dra. Elizabete Lima Mendes, em exercício  
PROMOTORA : Dra. Ana Abucater, em exercício  
ESCRIVÃ : Maria de Nazaré C. Franco  
DATA : 120 de julho de 1999.

Processo nº : IDPA9900908398

Interessado : IVAM TAVARES DE SOUSA

Despacho : Considerando que embora o(a) eleitor(a)0 tenha procedido nova inscrição ao invés de transferência, contrariando as instruções em vigor, não havendo em tese, indícios de ilícito penal, e tendo o(a) requerente manifestado o interesse em permanecer eleitor(a) desta Zona, com fundamento no art. 40, p. 1º, I da Resolução nº 20.132 do E.TSE, libere-se a inscrição pertencente a esta Jurisdição e, após as formalidades necessárias remeta-se a outra Zona Eleitoral, via Corregedoria Regional para as providências cabíveis.

Processo nº : IDBR9900910056

Interessado : NILZA DO ROSÁRIO DIAS

Despacho : Idem

Processo nº : IDPA9900902601

Interessado : ROSILDA PAIXÃO DE OLIVEIRA

Despacho : Idem

Processo nº : IDPA9900910359

Interessado : MARIA DO SOCORRO SALES DOS SANTOS OLIVEIRA

Despacho : Idem

Processo nº : IDBR9900912666

Interessado : CARLOS RENÉE COSTA RUFINO

Despacho : Idem

Processo nº : IDBR9900910140

Interessado : MARILENE PAIS DIAS COLINS

Despacho : Idem

Processo nº : IDBR9800146623

Interessada : TEREZA CRISTINA ASSIS RAIOL DA CONCEIÇÃO

Despacho : (...) Assim, com fundamento no art. 16 da Resolução 20.132/98 do TSE determino que a eleitora seja devidamente intimada a comparecer em Cartório para efetuar a transferência como já manifestou a intenção.

Processo nº : IDPA9900899427

Interessada: MANUELE AMIN PENALBER

Despacho: Considerando que as inscrições envolvidas em duplicidade pertencem a pessoas distintas no caso MARCELE AMIN PENALBER E MANUELE AMIN PENALBER, tendo a última comprovado a sua condição de gêmea, portanto, leberem-se as inscrições de nº 040230111325 e nº 037969521384, com fundamento no art. 40, parágrafo 2º da Resolução nº 20.132/98.

Processo nº : IDBR9900892389

Interessada: CLENILCE LOPES CARNEIRO

Despacho: (...) libere-se a inscrição de nº 003975138/13-41, com fundamento no art. 40, parágrafo 2º da Resolução 20.132/98.

Processo nº : IDPA9800169459

Interessada: LILIAN CELI DA PAIXÃO BARATA

Despacho: (...) determino a retificação dos dados da eleitora mediante preenchimento do RAE-Operação 05-Revisão.

Processo nº : IDBR9800164502

Interessado: FRANCISOC DE ASSIS VIANA GOMES

DESPACHO: (...) proceda-se a regularização da situação do eleitor pertencente a esta Zona Eleitoral com fundamento no art. 50, I, a da Resolução 20.132 (...)

@Maria de Nazaré C. Franco

Escrivã

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos XLIX e LIII do Regimento Interno, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão do dia 14/7/99 e o que consta dos Processos nºs. 1020 e 659/99,

#### RESOLVE

ATO Nº 062 - DESIGNAR o servidor CIRILO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, FC-6, com lotação no Gabinete do Exmº Sr. Juiz Classista Representante dos Empregados, da 3ª Turma, a partir desta data. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATO Nº 063 - RETIFICAR o Ato Nº 048, de 16.06.99, que nomeou de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-287, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 11 (antigo Auxiliar Judiciário), Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para que as classificações sejam consideradas como a seguir: 59º lugar - IGOR ZWICKER MARTINS, para lotação na 1ª JCJ de Macapá, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Vieira Façanha; 60º lugar - ROSALINA DAS NEVES BITTENCOURT TORC, para lotação na 1ª JCJ de Macapá, em vaga decorrente da demissão de Jorge Ramos de Souza; e 61º lugar - ANDREIA SILVA SALUSTRIANO, para lotação na 2ª JCJ de Marabá, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Marcelo Augusto Campos Fernandes. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

### 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho, no Exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADO CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, nos autos do Processo nº 12ªJCJ-940/99-2, no qual é reclamante LUIS PAULO DE JESUS LOUZEIRO, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 19.07.99 às 13:15 horas: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE O COLEGIADO DA MM 12ª JCJ DE BELÉM DECIDE, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE LUIS PAULO DE JESUS LOUZEIRO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (30 DIAS); 13º SALÁRIO 05/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 09/12, DIFERENÇA DE FGTS + 40% NO PERÍODO DE JANEIRO/98 A MAIO/98 E DE JULHO/98 A 30/04/99; MULTA DO ART. 477 DA CLT PARÁGRAFO 6º E 8º. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. LEVANTE-SE O FGTS DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, EM NOME DO RECLAMANTE. IMPROCEDE O PEDIDO DE SALÁRIO RETIDO, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. OFICIE-SE A DR.T E AO INSS DESCONTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. TUDO CONFORME FUNDAMENTADO. CUSTAS PELA

RECLAMADA DE R\$-20,00, SOBRE R\$-1.000,00 VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO. REPUTAM-SE INTIMADOS O RECLAMANTE E SEU PATRONO. INTIME-SE A RECLAMADA DESSA DECISÃO ATRAVÉS DE EDITAL. REGISTRE-SE CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS". Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (CAROL PINHEIRO DO AMARAL COSTA), Analista Judiciária, lavrei o presente. E Eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Diretora de Secretaria. O JUIZ OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS - Juiz do Trabalho, no Exercício da Presidência da 12ª JCJ de Belém.

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ªJCJ-1141/1999-9, em que figura como reclamante JONI ROCHA DO CARMO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 10.08.99, ÀS 12:05 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEGUINTE PARCELAS: NULIDADE DO PEDIDO DE DEMISSÃO E DA SUPOSTA RESCISÃO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (REFERENTE A REPERCUSSÃO DO AVISO), FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, FGTS DE TODO FACTO LABORAL, FGTS DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, MULTA DOS 40% DO FGTS, APLICAÇÃO DO DISSÍDIO DA CATEGORIA, HORAS EXTRAS DE TODO O FACTO E REPERCUSSÕES NAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS RESCISÓRIAS FUNDIARIAS E NA MULTA DOS 40%, MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA LXI, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ VS. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Nelson Santos Corrêa, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Marcos França Leão, Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO. Juíza do Trabalho

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### 1 - EDITAL DE PRAÇA Nº 195/99 COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 20 de agosto de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ - 1819/1998-4, em que são partes: JOSÉ ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA, exequente, e M L BARRONCAS GONZAGA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) BALCÃO FRIGORÍFICO MARCA TENDAL RUBRA 1, COM VIDRO LISO SEM DEPÓSITO, EQUIPADO COM MOTOR ENGIN, NAS CORES VINHO BRANCA, CONTENDO CINCO BANDEJAS INOX, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM 2 - EDITAL DE PRAÇA Nº 196/99 COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 20 de agosto de 1999 às 13:10 hs na sede

desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3º JCJ - 1004/1996-0 em que são partes: LÚCIO MAURO ELIAS BRITO, exequente, e CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI, executado, constante de: 1 - IMÓVEL TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 1021, SITO A TRAV. TIMBÓ, ANTIGO 295, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS PEDRO MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA, NESTA CIDADE, MEDINDO 9,00 (NOVE METROS) DE FRENTE POR 71,60M (SETENTA E UM METROS E SESSENTA CENTIMETROS) DE FUNDOS) CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 02º OFÍCIO, LIVRO 2EV, MATRÍCULA 388-A, FLS 388, AVALIADO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM 3 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 197/99

Pelo presente EDITAL fica notificado COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCJ - 888/1999-3, em que é reclamante LINDOMAR SOUZA DACOSTA, a tomar ciência que foi prolatada a sentença nestes autos, cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, I) EXCLUIR DA LIDE POE SER PARTE ILEGÍTIMA, A RECLAMADA INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, II) JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE LINDOMAR SOUZA DA COSTA EM FACE DA RECLAMADA COP VIGILÂNCIA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, AS PARCELAS DE: DALÁRIO RETIDO EM DOBRO DOS MESES DE ABRIL/99 E OITO DIAS DE MAIO/99; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 06/12 ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 99 EM 04/12; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, FÉRIAS EM DOBRO 96/97 ACRESCIDAS DE 1/3, DEVENDO SER OBSERVADOS OS ABATIMENTOS DETERMINADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, DEPÓSITOS DE FGTS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO/99, INCLUSIVE RESCISÃO E MULTA DE 40% DECORRENTE DA DISPENSA INMOTIVADA; HORAS EXTRAS DO PERÍODO DE 26/11/98 A 05/01/99 ACRESCIDAS DO ADICIONAL 50%, DIFERENÇAS DE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO, DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%. E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DE TODO O CONTRATO E RESCISÃO, EM RAZÃO DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NA REMUNERAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS DEFERIDAS AO RECLAMANTE DEVE SER APLICADO O DISPOSTO NO ART. 114 P. 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NOTIFIQUE-SE A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, NADA MAIS. Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, 198/99 fica a empresa BERNE MADEIRA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª JCJ - 431/1999-2, em que figura como reclamante WALTER CARDOSO GOMES, CIDADÃO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 600,00 (SEISCENTOS REAIS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	400,00
MULTA	R\$	200,00
TOTAL DEVIDO	R\$	600,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 27 dias do mês de julho ano de mil novecentos e noventa e nove. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### RELAÇÃO Nº 39/99 SEÇÃO ESPECIALIZADA SESSÃO 22.07.99

#### REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT SE/AA 5082/98. AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procurador Doutor Lóris Rocha Pereira Junior. RÉUS SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ Doutor Ramundo Cesar Ribeiro caldas E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS MASSAS E CAFÉ DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO PARÁ Doutora Rosane Patricia da Paz PROLATOR Juiz José Maria Quadros de Alencar EMENTA AÇÃO ANULATÓRIA NORMA COLETIVA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO NULIDADE É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DECRETAR A REVELIA DOS RÉUS, MAS DEIXAR-LHES DE APLICAR A PENA DE CONFISSÃO FICTA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E ADMITIR A AÇÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA E DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA ACOSTADA AOS AUTOS (FOLHAS 8 A 14), BEM COMO DETERMINAR AOS RÉUS QUE AFIXEM, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ABRANGIDOS PELA CLÁUSULA NORMATIVA ANULADA, PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA DECISÃO, O QUE DEVE SER PROVIDENCIADO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, FAZENDO JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS LISTA DOS ENDEREÇOS COMPLETOS E CORRETOS DESSES LOCAIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, AMBOS CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, VENCIDOS, EM PARTE, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES CORREGEDOR REGIONAL - GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E REVISOR - JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DECLARAVAM A NULIDADE PARCIAL DESSA CLÁUSULA. BEM COMO, INTEGRALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR - JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA, QUE JULGAVA TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR - JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM. A DOUTA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

Belém, 26 de julho de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE  
Secretária da Seção Especializada

PROCESSO TRT MS 3188/99 IMPETRANTE: MARIA LYEGE SOARES CHAVES Advogados: Dr. Milton Alencar Vieira e outra AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DESPACHO MARIA LYEGE SOARES CHAVES, servidora aposentada do Quadro de Pessoal deste E. Tribunal, impetra Mandado de Segurança Preventivo contra "atos ilegais e inconstitucionais do Exmo. Sr. JUIZ PRESIDENTE DO EGR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA e sua subordinada a COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO MESMO TRIBUNAL, Srª SÔNIA MARIA GONÇALVES DE SÁ SEIXAS - mandando esse no sentido de, até nova comunicação da Corte, abster-se a Ilustre Autoridade e sua Ordenadora de Despesa, de realizar desconto nos proventos dos Impetrantes a pretexto da CONTRIBUIÇÃO SOCIAL instituída sobre os mativos pela Lei 9.783, de 28-1-99...". A princípio, a requerente resume o caso, informando que em 28/11/98 foi publicada a Lei nº 9.717, que estatuiu regras gerais dos chamados "regimes próprios" de Previdência Social, estabelecendo distinção do "regime geral", porém, com a edição da Lei 9.783/99, é que ficou notória a intenção do Poder Executivo em aplicar os dois diplomas legais com efeitos retroativos, alcançando os servidores que passaram à inatividade em data anterior à promulgação das referidas leis. A seguir, demonstra a competência deste E. Tribunal para conhecer de Mandados de Segurança contra atos de seu Presidente, transcrevendo vários julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, bem como enfatiza disposição constante do artigo 21, inciso VI, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Aduz, ainda, que o ato de concessão de sua aposentadoria ocorreu antes da promulgação da mencionada legislação e, conseqüentemente, deve ser observada a legislação vigente à época, especialmente o disposto no artigo 40 e parágrafos, da Constituição Federal de 1988, bem como o parágrafo 1º do artigo 185 e parágrafo 2º do artigo 231, ambos da Lei nº 8.112/90, que previam que os proventos de aposentadoria seriam pagos com recursos exclusivos do Tesouro Federal. Alega, a impetrante, que as mudanças no sistema previdenciário do país, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20 não podem retroagir e, por conseqüência, "a eficácia da Emenda 20 não atinge situações definitivamente constituídas sob norma constitucional anterior, geradoras de direito adquirido e patrimonializado". Portanto, a Lei 9.783/99 não pode ser aplicada à requerente, sob pena de violação do direito adquirido. Transcreve inúmeras doutrinas e jurisprudências sobre a matéria, enfatizando alguns aspectos a ela referentes, tais como: as dificuldades que a Previdência Social no Brasil vem enfrentando há pelo menos três décadas e a eficácia restrita das emendas constitucionais, as que emanadas de poder constituído (e não constituinte). Ressalta, também, a requerente, que a supramencionada Lei instituiu um novo tributo sobre o provento de aposentadoria, implicando em redução nominal e real do benefício, em total violação aos artigos 150, IV, e 194, parágrafo único, item IV, ambos da Constituição Federal, fazendo referências a várias decisões emanadas dos mais diversos órgãos do judiciário nacional, no sentido de conceder a segurança requerida, em processos de matéria idêntica, por manifesta violação ao direito adquirido. Por fim, pleiteia a impetrante a concessão de medida liminar no sentido de determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição social, visando resguardar direito líquido e certo, ou seja, a integridade de seus proventos de aposentadoria. Examinemos o pedido liminar. Quanto à competência deste E. Regional para apreciar a ação mandamental, entendendo resta cristalina nas disposições contidas no artigo 21, inciso VI, da Lei Orgânica da Magistratura, transcrito na peça exordial. Este é o entendimento dos Tribunais de todo o país, cabendo destacar a decisão proferida nos autos do Processo MS - 23411/DF, proferida pelo Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Velloso, em matéria idêntica a dos presentes autos, tendo como impetrantes dois servidores aposentados do Quadro de Pessoal daquela Corte. Ultrapassada a questão da competência, entendendo que o *fumus boni juris* está manifesto nos presentes autos pois, conforme se infere do documento de fls. 32, a requerente teve sua aposentadoria concedida em data muito anterior à promulgação da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, ao tempo em que a legislação vigente prescrevia que os servidores civis mativos estariam isentos da contribuição social. Entretanto, se vê ameaçada de ter descontado de seus proventos de aposentadoria o percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de legislação nova que lhe impõe este ônus. Analisando as razões da requerente, constata-se que a matéria a ser discutida é conhecida, já havendo inúmeros julgados que consideram a referida determinação abusiva, haja vista a ofensa ao direito adquirido, que restou

demonstrado nos presentes autos. Igualmente está caracterizado o periculum in mora, considerando que, desde 1º de maio próximo passado já teve descontado de seus proventos a referida contribuição social, que representa grande redução no seu poder aquisitivo e de difícil reparação pois, como se sabe, a restituição de descontos uma vez efetuados depende de vários atos administrativos que levam considerável tempo para se efetivar. Sem contar a inadimplência que pode resultar da redução de seus rendimentos. Cabe destacar, por oportuno, trecho da decisão do Ministro Carlos Velloso, no processo já mencionado anteriormente, no qual, assim se manifesta: "Tenho como ocorrente, no caso, o ai

requisito do *fumus boni juris*, principalmente no que toca à alegação de que estaria ocorrendo, no caso, ofensa aos disposto no art. 150, IV, da CF. O periculum in mora decorre, sobretudo, dos percalços que estariam sujeitos os impetrantes para a obtenção da restituição das contribuições pagas, na hipótese do deferimento da segurança." Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada pela impetrante para determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição social nos proventos da impetrante, a partir desta data, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança, nos termos da alínea "b" do pedido constante no item 51 da peça de ingresso. Determino, outrossim, seja oficiado o Exmo. JUIZ Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 204 do Regimento Interno deste Tribunal. Dar ciência do presente despacho ao Procurador Chefe da União, nos termos da alínea "c" do pedido da peça de ingresso e à impetrante. Publique-se. Belém, 21 de julho de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ Relator

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS NÚMERO 133/99

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 24.08.99, às 13.50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MARA SILVIA LADEIRA DO NASCIMENTO, exequente(s), contra EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA., executado(a), no Processo nº 1ª JCJ-0757/98. bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "IMÓVEL: 01 (UM) APARTAMENTO Nº 301 DO 3º ANDAR DO EDIFÍCIO "BANLAVOURA", SITUADO NA TRAVESSA CAMPOS SALES, Nº 198, ANTIGO Nº 200, NESTA CIDADE E COMARCA, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,033209 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (ESTE FOREIRO À CODEM ANTES À PMB), QUE MEDE 13,20 M. POR 30,80 M., E ÁREA TOTAL 406,56 M², ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, QUE CONFINA DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, CONTENDO 03 SALAS, COPA-COZINHA E WC E ÁREA CONSTRUÍDA DE 65,00 M²; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, SOB O NÚMERO 29938, LIVRO 2-CU, FLS 238. AVALIADO EM R\$200.000,00 (VINTE MIL REAIS)." Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao JUIZ Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu (Agrupino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu FRANCISCO DE PAULO AQUINO, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevo. A JUÍZA CASSANDRA M. JUCÁ FLEXA Juíza do Trabalho Substituta.

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

FRANCISCO LUÍS ALVES  
JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO  
MARIA BENTES DE MENDONÇA  
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 067/99  
EM TEMPO  
DESPACHOS DO DIA 11.06.99

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
NÚMERO: 96.5252-2

AUTOR CLÁUDIO WALTER CATIVO ROSA E OUTROS  
ADV. DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
RÉU UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC. ANNIE MARIA VIANNA MORAIS  
DESP. Intime-se a ré para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 97.10949-0

AUTOR ROBERTO MEDEIROS VIANA E OUTROS  
ADV. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
RÉU FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E OUTRO  
PROC. MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE  
DESP. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s)

### DESPACHOS DO DIA 20.07.99

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 96.5521-1  
IMPE. CÍCERO BARROSO DA SILVA

ADV : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP : I - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e arquivem-se.

## NÚMERO: 96.5528-9

IMPTE : RAIMUNDO RAMOS  
 ADV : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP : I - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Traslade-se cópia da decisão e do trânsito em julgado do Agravo em apelo, para estes autos. III - Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

## NÚMERO: 96.5551-3

IMPTE : ELZAMANN DE ALMEIDA LOPES E OUTROS  
 ADV : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRA  
 IMPDO : REITOR DA UFPA  
 PROC : MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 DESP : I - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e arquivem-se.

## NÚMERO: 96.8074-7

IMPTE : MÁRIO ALVES DE ALBUQUERQUE  
 ADV : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
 IMPDO : DIRETOR DA FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 PROC : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 DESP : Idem, idem.

## NÚMERO: 97.0817-9

IMPTE : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
 ADV : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
 IMPDO : DIRETOR DA FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 PROC : EDILENA DO CARMO MESQUITA VELLELA  
 DESP : Idem, idem.

## NÚMERO: 97.3318-7

IMPTE : ANTÔNIO JANARY VALENTE E OUTROS  
 ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP : Idem, idem.

## NÚMERO: 97.3627-9

IMPTE : ANTÔNIO CARLOS MARTINS MEDEIROS  
 ADV : MÁRIO DE SOUZA FILHO E OUTROS  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
 DESP : I - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Em face do v. acórdão de fls. 78/82, que confirmou a sentença de fls. 50/56, requereu o impetrante o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

## CLASSE: 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

## NÚMERO: 98.0427-0

AUTOR : PAPALEO & CIA LTDA  
 ADV : WALMICK MELO  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intimem-se o autor para recolher o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

## CLASSE: 05204 - JUSTIFICAÇÃO

## NÚMERO: 99.4360-1

IMPTE : DEUZARINA MARQUES DA COSTA  
 ADV : TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 DESP : Deferir o pedido de justiça gratuita formulado na exordial. Desentranhe-se a 2ª via da petição inicial constante de fls. 06/08, por se tratar de contra-fé. Designo o dia 10/11/99, às 17:00h, para a realização da audiência de justificação. Cite-se a União Federal para comparecer à audiência, à qual deverão comparecer, também, as testemunhas independentemente de intimação, sob responsabilidade da justificante. Intimem-se.

## CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## NÚMERO: 99.0529-0

REQTE : ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA MARTINS  
 ADV : PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intimem-se o autor para recolher o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento. III - Pagar as custas, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, com exceção da procuração, mediante cópias simples nos autos.

## SENTENÇA DO DIA 20.07.99

## CLASSE: 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

## NÚMERO: 94.4232-9

REQTE : DOMINGOS RIBEIRO CARDOSO  
 ADV : MARIA NILZA FURTADO DOS REMÉDIOS  
 SENT : (...) Ante o exposto, dou pela procedência do incidente de restituição de coisa apreendida. Transitada em julgado, expeça-se ofício precatório à Comarca de Baião para a imediata devolução da embarcação. P.R.I.

## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
 EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 122/99  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## Proc. n.º 98.6975-9

Autor.: ANA ALICE VILHENA DO NASCIMENTO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr.ª Mônica G. S. Monteiro de Brito  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 229/237, tempestivamente interposto pela UFPA, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 97.5219-9

Autor.: CYBELINA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA)  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Vista aos autores pelo prazo de quinze dias. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

## Proc. n.º 98.8212-3

Autor.: FRANCISCO MOREIRA LOPES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Bernardino Ribeiro e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
 DESPACHO: Recebo os recursos de apelação de fls. 356/375 e 376/383, tempestivamente interpostos pelos autores e ré, nos seus regulares efeitos. Vista as partes, primeiro aos autores depois à ré, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## Proc. n.º 98.9778-5

Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 146/165, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista ao autor-apelado para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 98.7910-4

Autor.: ANTONIO CARDOSO DIAS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Luís Guilherme Navarro Xavier  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 85/100, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 98.4840-9

Autor.: CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE SOUZA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Ricardo Rabêlo Soriano de Mello  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 88/104, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 98.7180-0

Autor.: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 60/74, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 98.3456-3

Autor.: ANÍBAL DA SILVA COSTA FILHO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Álvaro Augusto de P. Vilhena  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 118/131, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 98.8070-7

Autor.: MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA  
 Adv.: Dr. João Assunção dos Santos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 54/69, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## Proc. n.º 99.1970-9

Impete.: JOÃO EVANDRO CARNEIRO MARTINS E OUTRO  
 Adv.: Dr. Madruce Almeida de Medeiros  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 71/82, tempestivamente interposto pela UFPA, no efeito devolutivo. Abra-se vista aos impetrantes-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 99.2170-1

Impete.: MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
 Adv.: Dr. Ulysses d'Oliveira  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 140/154, tempestivamente interposto pela INSS, no efeito devolutivo. Abra-se vista ao impetrante-apelado, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## Proc. n.º 99.4424-6

Impete.: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ  
 Adv.: Dr. José Maria Vieira Junior  
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
 DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promova o impetrante, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, seguindo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses em que houver outorga de poderes especiais. Ouça-se, a propósito: "PROCESSUAL CIVIL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Procedente. Recurso conhecido e provido." (RESP n.º 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei) No mesmo prazo, formalize, seu subscritor, a exordial, apondo sua assinatura, visto que apócrifa. Intimem-se.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

## Proc. n.º 99.3850-4

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
 Excdo.: REGINA MARA NETO FAVACHO  
 Adv.: Dr.ª Eliete de Souza Colares  
 DESPACHO: Expeça-se o alvará de levantamento do valor depositado na conta n.º 2338.005.00504244-0, deduzindo-se o quantum referente às verbas de sucumbência, já atualizado pelo contador do Juízo, na forma do pedido de fls. 106. Após, intimem-se as exequentes para requerer o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

## Proc. n.º 96.2151-1

Autor.: RAIMUNDO NONATO TAVARES FERNADES  
 Adv.: Dr.ª Maria do Socorro Martins da Silva  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
 DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais, sucessivamente o autor, depois as rés. Intimem-se.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

## Proc. n.º 99.3166-6

Reqte.: BENTO SILVA SIQUEIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. José Maria de Lima Costa  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 47/50, tempestivamente interposto pelo requirente, no seu efeito devolutivo. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## Proc. n.º 99.4862-1

Reqte.: RENATA CHAVES PINHEIRO E OUTRO  
 Adv.: Dr.ª Eliete de Souza Colares  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: Emendem os requerentes a inicial no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia dos últimos comprovantes de suas remunerações, sob pena de extinção do feito.

## Proc. n.º 98.7873-2

Reqte.: JORGE EDIVALDO SOUZA BENJAMIN E OUTRO  
 Adv.: Dr.ª Eliete de Souza Colares  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dras. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente  
 DESPACHO: Recebo o recurso de fls. 113/120, tempestivamente interposto pelos autores, no efeito devolutivo. Abra-se vista às rés para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## Proc. n.º 99.3774-8

Autor.: ALCINA LÚCIA SANTOS GONÇALVES  
 Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO: Vistos etc. Por esses fundamentos, presentes os requisitos em lei impostos, DEFIRO, em parte, o pedido de antecipação da tutela de mérito vindicada para determinar à Caixa Econômica Federal que suspenda o processo de execução extrajudicial do apartamento n.º 902, sito na Av. Conselheiro Furtado, n.º

3.520, edifício Mont'Martre, nesta capital, pertencente à suplicante, abstendo-se de qualquer ato tendencioso à transferência de titularidade do mesmo ainda que já tenha havido sua arrematação ou adjudicação. Intime-se, com urgência, a CEF do inteiro teor dessa para cumprimento, sob as penas da lei. 2.) Promova a Secretaria do Juízo a remuneração dos autos a partir das fls. 38, visto que há falha na numeração sequencial, não tendo sido considerado documento juntado após as fls. 37. 3.) Intime e a autora para trazer aos autos cópia legível do termo de contrato firmado para financiamento do imóvel, uma vez que o de fls. 13/22 está ilegível, notadamente as suas primeira e última folhas. 4.) Cumprida a determinação supra e estando em termos, citem-se, como requerido. Intime-se.

**PROCESSO REDISTRIBUÍDO DA 3ª VARA  
AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Proc. n° 99.1488-8

Repte.: UNLÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Reqdo.: CARLOS ANTUNES DA SILVA

Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos

DESPACHO: Vistos etc. Cuidado do pedido de reconsideração de fls. 27/30 e do pleito aviado às fls. 312/314. A despeito das razões trazidas pelo réu e seu pedido de reconsideração, não vejo porque reformar a decisão prolatada às fls. 18/19, ainda mais pelo fato de já ter sido intentado recurso próprio, junto à Corte dotada de competência para a reforma de decisões de primeira instância. Requisite-se informações ao TRF/1ª Região acerca do andamento do AG n° 1999.01.00.048286-1. Acaso não lhe tenha sido conferido efeito suspensivo, expeça-se, incontinenti, mandado para cumprimento da liminar deferida. No que toca ao requerido às fls. 312/314, entendo ser incompetente para tomar as providências sugeridas. Intimem-se.

**PROCESSO REDISTRIBUÍDO DA 4ª VARA  
AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. n° 96.4243-8

Autor.: ANA LÚCIA DAMASCENO PINTO

Adv.: Dr. Ana Maria Cunha de Mello

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aued

DESPACHO: Providência a autora, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial, a autenticação das cópias dos documentos que instruem o processo (fls. 52/57). Intime-se.

**REPUBLICAÇÕES  
AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. n° 98.4145-6

Autor.: ANTONIO MAIA E OUTROS

Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Adv.: Dr. Edileuza do Carmo Mesquita Villela

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 205/209, tempestivamente interposto pela ré, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores/apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

Proc. n° 98.5387-0

Autor.: ANTONIO GUILHERME COSTA MONTEIRO E OUTROS

Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Bernardino Ribeiro

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 87/97, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus regulares efeitos. Abra-se à ré/apelada para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PORTARIA N° 02/99**

O DOUTOR EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., CONSIDERANDO o número de petições e documentos que são trazidos diariamente para despacho sem qualquer conteúdo decisório; CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a prática de atos processuais, a fim de que a prestação jurisdicional seja entregue com maior rapidez; CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com a redação modificada pela Lei n° 8.952/94, dispõe que "os atos ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independentemente de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz, quando necessário"; CONSIDERANDO que providências dessa natureza foram adotadas por outros Magistrados, produzindo resultados satisfatórios aos serviços cartorários e, principalmente, ao jurisdicionado; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serem agilizados e desburocratizados os serviços cartorários;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os ofícios e Telex de caráter geral serão assinados pelo Diretor de Secretaria, sempre em cumprimento a despacho judicial e com menção de assim se fazer por ordem o MM. Juiz Federal da Vara.

Art. 2º - Continuação, entretanto, a ser assinados pelo MM. Juiz Federal da Vara as cartas precatórias, rogatórias, os ofícios dirigidos a membros do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, Ministros e Secretários de Estado e aqueles endereçados a autoridade que recebe igual tratamento protocolar neste Estado e demais unidades da Federação. Da mesma forma, continuarão a ser assinados pelo citado Juiz os alvarás e os ofícios de autorização para levantamento de importâncias depositadas judicialmente, os ofícios e telex de constrição e liberação de bens e pessoas, os alvarás de soltura, mandados e contramandados de prisão.

Art. 3º - Os mandados de citação, notificação e intimação, salvo quanto a estes, no caso de neles haver menção a pena restituta de liberdade, serão assinados pelo Diretor de Secretaria, mencionando-se, sempre, que a medida é tomada por ordem

do MM. Juiz Federal da Vara.

Art. 4º - Os processos em que haja benefícios de assistência judiciária receberão, na autuação, expressa menção de se tratar de caso de "Justiça Gratuita", através de adesivo ou carimbo. Anotação semelhante será feita quando houver no processo oferecimento de reconvenção, de exceção, interposição de agravo retido ou de instrumento e impugnação ao valor da causa.

Art. 5º - Quando o oficial nos autos curador especial ou representante do Ministério Público Federal, o fato será anotado na autuação e as intimações serão feitas pessoalmente, nos termos do artigo 41 da Lei n° 8.625, de 12.02.93.

Art. 6º - Todas as petições, laudos e demais peças processuais (ofícios, cartas precatórias, guias de depósitos em contas judiciais, procurações e substabelecimentos, guias de recolhimentos de custas, respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, rol de testemunhas etc.) serão juntadas aos autos independentemente de despacho judicial, fazendo-se, após, a conclusão para o MM. Juiz, se for o caso.

Art. 7º - Nos autos de processos, cada vez que um volume atingir 150 (cento e cinquenta) folhas, independentemente de despacho judicial, será providenciado o seu encerramento e a imediata abertura de novo volume, cuja numeração de folhas e documentos será contínua, lavrados em todos os volumes os respectivos termos de encerramento e abertura, devendo constar na autuação o número de cada volume.

Art. 8º - Documentos de dimensões reduzidas, tais como, contas de água, luz, telefone, poderão ser grampeados ou colados no máximo de 05 (cinco) documentos em cada folha, de modo que não se impeça a sua visualização e leitura.

Art. 9º - Os incidentes processuais, uma vez decididos e com trânsito em julgado, serão despensados e arquivados, após juntada aos autos principais dos traslados das decisões e de certidão do seu trânsito em julgado.

Art. 10 - Fica dispensada a remuneração dos autos dos processos que forem redistribuídos na fase de execução de sentença, bem como aqueles que forem recebidos de outro Juízo, devendo o Diretor de Secretaria certificar a conferência dos mesmos e o número da última folha, continuando a numeração a partir dela.

Art. 11 - Caberá ao Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal autenticar as folhas dos livros obrigatórios, listados pelo Provimento n° 37/96 da Corregedoria da Justiça Federal da 1ª Região, a saber: livro de registro de mandados e alvarás, livro de vista de autos a advogados, livro de entrega de autos às partes sem traslado, livro de vista do Ministério Público, livro de boletins estatísticos, livro de audiências, livro de registro de sentenças, livro de rol de culpados, livro de termo de fiança, livro de registro de mandado de prisão, livro de registro de suspensão condicional de execução da pena, livro de atas.

Art. 12 - Independentemente de despacho judicial as seguintes intimações e atos, que deverão ser feitos sob direta e pessoal responsabilidade do Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal:

**I - NOS PROCESSOS EM GERAL:**

- intimação da parte para apresentar cópia de petição ou documento para compor o contrato;
- intimação da parte para pagamento de custas ou despesas de diligência necessária à efetivação de ato judicial;
- intimação, por mandado, das partes e das testemunhas para audiência designada, destas últimas, quando ofertado rol tempestivamente;
- intimação das partes para ciência de carta precatória devolvida ao Juízo;
- intimação dos interessados para ciência de resposta aos ofícios expedidos nos autos, quando for o caso;
- intimação da parte interessada no caso de levantamento de depósito e outros assemelhados;
- intimação das partes para se manifestarem sobre proposta de honorários de perito e laudos periciais;
- intimação das partes sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- intimação do advogado para retornar à Secretaria, em 24 (vinte e quatro) horas, autos de processo não devolvidos no prazo legal ou fixado. Se decorrido esse prazo sem qualquer providência, o fato, após devidamente certificado nos autos, deverá ser levado ao conhecimento do MM. Juiz Federal da Vara para as providências cabíveis;
- intimação da parte autora sobre a defesa apresentada pelo réu, nas hipóteses cabíveis;
- intimação das partes, ou da parte contrária, sobre a juntada de documentos;
- intimação do Ministério Público Federal, quando a lei processual assim o determinar;
- juntada, de imediato, aos autos, dando-se, em seguida, ciência ou intimando-se os interessados, independentemente de despacho, dos ofícios oriundos de Juízos deprecados, comunicando data de audiência de inquirição de testemunhas ou qualquer outra medida, ou, ainda, solicitando providências;
- desarquivamento de autos de processos pelo prazo de 05 (cinco) dias, requeiro por advogados constituídos por qualquer das partes, pagas as custas devidas, e o reatramento, em seguida, se nada requerido;
- desentranhamento de documentos de autos de processos fúndos formulado por advogados constituídos pela parte requerente, mediante certidão e colando-se recibo, exceto procuração;
- cobrança de cartas precatórias, de laudos periciais, reiteração de ofícios (expedidos há mais de 30 (trinta) dias) e respostas a ofícios, solicitando cópias de peças constantes de processos, informações sobre processos em andamento a outros Juízos, observado o limite de sua competência, estabelecido pelo artigo 2º desta Portaria;
- remessa dos autos ao Contador para cálculo de custas suplementares, intimando-se a parte para fazer o correspondente preparo;
- retificação dos termos de autuação e da numeração dos autos, quando for detectado erro material, certificando-se nos autos;
- formação de autos suplementares para a juntada de guias de depósito.

**II - NOS MANDADOS DE SEGURANÇA**

Além das providências mencionadas no item I, quando cabíveis:

- remessa, de ordem, de ofício à autoridade impetrada, observado o limite de sua competência, estabelecido pelo artigo 2º desta Portaria;
- juntada de informações prestadas pelo impetrado;
- remessa dos autos ao Ministério Público Federal para oferecimento de parecer ou tomar ciência de sentença.

**III - NAS EXECUÇÕES**

Além das providências mencionadas no item I, quando cabíveis:

- intimação do credor para se manifestar sobre o prosseguimento do feito;
- designação de datas dos leilões, intimando-se o leiloeiro e as partes pessoalmente;

- encaminhamento dos autos ao Contador, a pedido do executado, para fins de atualização e pagamento da dívida;
- intimação das partes para apresentação de memória de cálculo nas execuções de sentença, se ela não acompanhar a petição inicial;
- abrir vista ao exequente, quando não houver necessidade de conclusão do MM. Juiz Federal da Vara, nas execuções de títulos judiciais ou extrajudiciais, sempre que for registrado incidente relativo a tentativa de citação, caso de inexistência de bens a penhorar, pagamento por parte do devedor, oferta de bens à penhora, ou outros incidentes relativos a remoção, inexistência da interposição de embargos no prazo legal, avaliação, praça ou leilão negativos;
- juntada aos autos, de imediato, dando-se ciência ou intimando-se os interessados, independentemente de despacho, dos ofícios oriundos de Juízos deprecados, comunicando leilão ou praça, qualquer outra medida ou solicitando providências;

**IV - NOS PROCESSOS PENAIS**

Além das providências mencionadas no item I, quando cabíveis:

- solicitação de folhas de antecedentes penais;
  - intimação das partes para os fins do artigo 499 do CPP, possibilitando-lhes vista dos autos. Na hipótese de haver pedido de diligências, deverá, imediatamente, fazer os autos conclusos ao MM. Juiz Federal da Vara;
  - intimação das partes para os fins do artigo 500 do CPP, possibilitando-lhes vista dos autos;
  - intimação da parte contrária, abrindo-lhe vista dos autos, por 03 (três) dias, em caso de juntada, a qualquer tempo, de documentos novos, salvo se em data próxima houver audiência designada.
- Art. 14 - Se do cumprimento da presente Portaria implicar providência judicial diversa, o Diretor de Secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos ao MM. Juiz Federal perante o qual corre o feito.
- Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 384/96

CUMPRA-SE OFICIE-SE. PUBLIQUE-SE.

Belém, 23 de julho de 1999.

Evaldo de Oliveira Fernandes, filho  
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

DOUTORA HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal da 2ª Vara, no Exercício Cumulativo da 3ª

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara.

BOLETIM N° 071/99

EXPEDIENTE DE: 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16 e 19/07/1999  
DESPACHOS

**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**

N° : 96.1236-9

Autor : Alcides Augusto de Moura Sobrinho e Outros

Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida

Réu : União e Outro

Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Mônica Maria Neves César

Despacho : Vista aos Autores sobre a informação de fl. 390, petição e documentos de fls. 395/405.

N° : 98.962-9

Autor : Afonso Gerson Farias da Rocha e Outros

Advogado : Miguel Baia Brito

Réu : Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Outro

Advogado : Ewaldo George Finho da Silva e Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Cite-se a União (AGU). Retifique-se o pólo passivo para constar a União. Retirem-se os autos da fase conclusão para sentença.

N° : 98.4848-0

Autor : Ana Maria Oliveira dos Santos e Outros

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : Fazenda Nacional

Advogado : Nuno José de Souza Miranda

Despacho : Cite-se a União (AGU). Retifique-se o pólo passivo para constar a União. Retirem-se os autos da fase conclusão para sentença.

N° : 98.10835-0

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará - SINTSEP e Outros

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Outro

Despacho : Promova, o Autor, a citação da União (AGU). Retifique-se o pólo passivo para constar a União. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

N° : 98.11712-7

Autor : Ferdinando Silva Rodrigues

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA

Despacho : Vista ao Autor Ferdinando Silva Rodrigues sobre a possível litispendência informada à f.32.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**

N° : 98.1170-8

Autor : Hermilene Raimunda Velloso Lemos e Outros

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Cite-se a União (AGU). Retifique-se o pólo passivo para constar a União. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

N° : 98.3492-0

Autor : José Augusto Batista da Silva

Advogado : Mauro Augusto Rios Brito

Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA

Despacho : Defiro o requerimento de fl. 66. Desentranhem-se os



documentos que instruem a inicial, mediante cópias nos autos.

Nº : 99.3171-4  
 Autor : José Nonato Frazão e Outros  
 Advogado : Célio Fernandes  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : Emende o Autor JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando a sua opção pelo FGTS, tendo em vista que os documentos de fls. 75/76 não o fazem, sob pena de indeferimento da inicial em relação ao mesmo.

Nº : 99.3479-9  
 Autor : Marcos José Lima Ferreira e Outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : 1. Regularize a Autora SÍLVIA LÍDIA BARROSA SILVA a sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias, subscrivendo o instrumento de mandato de fl. 46, sob pena de extinção do feito quanto a mesma. 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 99.4056-3  
 Autor : Benedito Monteiro  
 Advogado : Edson Corrêa Lima  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o seu endereço completo, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 99.4289-9  
 Autor : Pedro de Carvalho Ferreira  
 Advogado : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que seu patrono subscrava-a, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 99.4519-9  
 Autor : Bulos Engenharia Representação e Comércio Ltda e Outro  
 Advogado : Saily Mercedes dos Santos Dias  
 Réu : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Outro  
 Despacho : Emendem, as Autoras, a inicial para comprovar que os outorgantes dos mandatos respectivos possuem poderes para tal. Juntem-se, ainda, seus atos constitutivos.

Nº : 99.4674-7  
 Autor : Maria dos Anjos Rodrigues da Silva  
 Advogado : Mara Shydenie Guimaraes de Lucena  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : 1. Indefiro o pedido de medida liminar, pois incompatível com o tipo de procedimento ora escolhido pela Autora. 2. Cite-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 96.5044-9  
 Impetrante : Associação dos Professores Aposentados da Universidade Federal do Pará - ASPAFPA  
 Advogado : Egidio Machado Sales e Outros  
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e Outros  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a UFPA.

Nº : 98.610-1  
 Impetrante : Carlota Maria Nascimento Silva e Outros  
 Advogado : Augusto Costa Ferreira  
 Impetrado : Superintendente da SUDAM  
 Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Promovam, os Impetrantes, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da União Federal, como litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Nº : 98.2238-3  
 Impetrante : Antonio Furtado Bezerra e Outros  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 Impetrado : Comandante do Primeiro Comar  
 Despacho : 1. Considerando-se que não há litisconsórcio entre a autoridade coatora e a pessoa jurídica de direito público, desentranhe-se a contestação de fls. 39/42 e exclua-se a Fazenda Nacional da lide. 2. Vista ao MPF. 3. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 98.6198-3  
 Impetrante : Perla Andrade Fernandes e Outros  
 Advogado : Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior  
 Impetrado : Delegado Regional do Ministério da Educação e Desporto no Estado do Pará e Outro  
 Advogado : José de Jesus Mendes e Adão Paes da Silva  
 Despacho : 1. Recebo as apelações de fls. 59/61 e 64/66, no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoarem os recursos, querendo. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

Nº : 99.3205-3  
 Impetrante : Raimero de Carvalho Maroja  
 Advogado : Marcelo Gonçalves Chaves  
 Impetrado : Coordenador Regional do Ministério da Saúde-Presidente da Fundação Nacional de Saúde - FNS e Outro  
 Despacho : Vista ao Impetrante sobre a certidão supra.

Nº : 99.3273-0  
 Impetrante : Redenção Frigorífico do Pará Ltda  
 Advogado : Hélio Gomes Pereira da Silva  
 Impetrado : Superintendente do INSS no Pará  
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a certidão supra.

Nº : 99.3399-1  
 Impetrante : Jari Cênlise S.A.  
 Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça e Outro

Impetrado : Superintendente do INSS no Pará  
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a certidão supra.

Nº : 99.4472-0  
 Impetrante : Prefeitura Municipal de Nova Timboteua  
 Advogado : Djalma Leite Feitosa  
 Impetrado : Superintendente do INSS no Pará  
 Despacho : Completar a inicial juntando cópia da lei municipal que criou o instituto de previdência.

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletiva  
 Nº : 96.5879-2  
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTEP  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho e Outros  
 Impetrado : Superintendente da SUDAM  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se pessoalmente a SUDAM.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial  
 Nº : 98.11078-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
 Executado : Henrique de Miranda Sandres Neto  
 Advogado : Raimundo Nonato Laredo da Ponte  
 Despacho : Apresente a CEF o cálculo atualizado do cálculo de fl. 150, a fim de que se possa fazer o abandamento solicitado pelo Executado.

Classe 5104 - Ação Possessória  
 Nº : 97.4491-3  
 Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Requerida : Eliana Maria Santana Pena  
 Despacho : 1. Efetue a Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item supra, archive-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº : 96.6362-1  
 Requerente : Carlos Alberto Rodrigues e Outro  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e União  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros e João José Aguiar Carvalho  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a informação do montante depositado retro.

Nº : 98.7751-2  
 Requerente : Lenimar de Oliveira Vaz  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e União  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros e João José Aguiar Carvalho  
 Despacho : Vista à Autora sobre as contestações.

Nº : 99.3640-0  
 Requerente : Haroldo Souza Silva  
 Advogado : Em Causa Própria  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros  
 Despacho : Vista às partes sobre a decisão (cópia de fl. 127) proferida no Agnvo de Instrumento interposto pela CEF.

Nº : 99.3785-2  
 Requerente : Suely Holanda Munhoz  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros  
 Despacho : Vista à CEF, sobre o agravo retido de folhas 89 a 92, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 99.4535-1  
 Requerente : Jéssica Winsniewski Dias  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Requerido : União  
 Despacho : Considerando que recentes decisões do STF reconheceram a natureza tributária da exação questionada na presente ação e tendo em vista que a liminar em ação cautelar não suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN, cuja enumeração é taxativa, INDEFIRO o pedido de liminar. Cite-se.

Classe 15205 - Prisão em Flagrante  
 Nº : 99.4437-6  
 Requerente : Delegado de Polícia Federal  
 Requerido : Waldner Sérgio Gomes Lisboa  
 Despacho : 1. Manutenção a prisão, tendo em vista que o Auto de Prisão em Flagrante se encontra revestido de todas as formalidades extrínsecas e intrínsecas. 2. Intime-se o Ministério Público Federal. 3. Comunique-se à autoridade policial. Intime-se.

### DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária  
 Nº : 99.4228-5  
 Autor : Clodoaldo Silveira Neto  
 Advogado : Saily Mercedes dos Santos Dias  
 Réu : União  
 Decisão : (...) Ante todo o exposto, CONCEDO a tutela antecipada para autorizar que a Ré se absinta de efetuar os descontos percentuais de que trata o art. 2º da Lei nº 9.783/99. Oficie-se ao Diretor do Foro. Cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
 Nº : 97.2398-1  
 Autor : Getúlio de Santana e Outros

Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
 Decisão : 1. O C. STJ tem se posicionado, em questões envolvendo a correção do FGTS, no sentido da ilegitimidade da União para figurar no pólo passivo de tais ações, conforme decisão a seguir transcrita: (...) Isto posto, indefiro o pedido dos Autores de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Nada a reconsiderar quanto à decisão de f. 83. Permaneça o agravo retido nos autos. 3. Decorrido o prazo para o recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.9514-1  
 Autor : José Veraldo da Silva Baia e Outro  
 Advogado : Abelardo da Silva Cardoso e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros  
 Decisão : 1. O C. STJ tem se posicionado, em questões envolvendo a correção do FGTS, no sentido da ilegitimidade da União para figurar no pólo passivo de tais ações, conforme decisão a seguir transcrita: (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para o recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 99.2997-1  
 Impetrante : Município de Mãe do Rio - Prefeitura Municipal  
 Advogado : Luiz Roberto dos Reis  
 Impetrado : Superintendente Regional do INSS  
 Decisão : Vistos, etc. Ante o exposto, concedo a medida liminar, nos termos requeridos na petição inicial. Prestadas as informações, ou decorrido o decêndio legal sem o seu fornecimento, abra-se vista ao representante do Ministério Público Federal. Intime-se. Notifique-se para cumprimento.

Nº : 99.4773-5  
 Impetrante : Luis José de Jesus Ribeiro e Outro  
 Advogado : Antonio Carlos Trindade  
 Impetrado : Delegado da Receita Federal  
 Decisão : (...) Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF.

Classe 9103 - Caução  
 Nº : 99.4760-5  
 Requerente : Manoel da Silva Monteiro  
 Advogado : Isomar Ferreira de Souza  
 Requerido : Fazenda Nacional  
 Decisão : Considerando-se que as causas de suspensão do crédito tributário estão arroladas exaustivamente no art. 151 do CTN e que dentre elas não está compreendida a caução em títulos da dívida agrária, INDEFIRO a medida liminar. Cite-se a Requerida.

Classe 15800 - Liberdade Provisória  
 Nº : 99.4506-9  
 Requerente : Waldner Sergio Gomes Lisboa  
 Advogado : Joel Leite de Amorim  
 Requerido : Juízo Federal da 3ª Vara  
 Decisão : 1. A infração de que é acusado o requerente é cominada pena de reclusão de 01 (hum) a 5 (cinco) anos, com aumento de um terço, e multa. 2. Estando in casu presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que admitem a concessão do benefício legal, concedo a LIBERDADE PROVISÓRIA ao preso WALDNER SÉRGIO GOMES LISBOA, mediante pagamento de fiança, cujo valor arbitro em R\$136,00 (cento e trinta e seis reais). 3. Prestada a garantia fiduciária, com recolhimento do respectivo valor na agência da Caixa Econômica Federal, lavre-se o competente Termo de Fiança e em seguida despeça-se o competente Alvará de Soltura.

### SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária  
 Nº : 96.2067-1  
 Autor : Antonia Viana de Moura Braga  
 Advogado : Cristiano Paes de Castro e Outro  
 Réu : INCR A  
 Advogado : Maria de Fátima Oliveira e Outros  
 Sentença : Considerando o disposto no art. 463, inciso I do Código de Processo Civil brasileiro, altero a parte final da sentença de fls. 29/33, a fim de se ler: "Publique-se. Registre-se. Intime-se o INCR A, pessoalmente." Intime-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
 Nº : 97.6074-4  
 Autor : Manoel Ferreira e Outros  
 Advogado : Abelardo da Silva Cardoso e Outros  
 Réu : União e CEF  
 Sentença : Considerando que foi determinado ao Autor RUI ALFREDO PINTO DE ARAÚJO, a regularização de sua representação no prazo de 15 (quinze) dias e que, conforme certidão de f. 46, o mesmo permaneceu inerte, indefiro a petição inicial quanto ao mesmo, na forma dos arts. 267, I c/c 284 do CPC. Custas pelo excludo, em proporção. À Seção de Distribuição para as providências de praxe.

Nº : 97.12482-3  
 Autor : Eduardo Gomes Vieira  
 Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Sentença : Tendo em vista a desistência formulada pelo autor na petição de f. 21 e da existência de poder especial outorgado por meio do mandato de f. 07, extingo o processo sem julgamento do mérito com base no art. 267, VIII/CPC. Custas pelo Autor.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 99.1273-0  
 Impetrante : Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda  
 Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça  
 Impetrado : Superintendente do IBAMA  
 Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, indefiro a petição inicial. Custas pela

Impetrante. Intimem-se. Oficie-se a autoridade coatora do inteiro teor desta decisão.

Nº : 99.1703-2  
 Impetrante : Roberto Xavier de Almeida Ferreira  
 Advogado : Roseleide de Souza Ferreira  
 Impetrado : Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região  
 Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar este mandamus e determino a sua remessa ao E. TRT-8ª Região, tornando sem efeito os despachos de fls. 10 e 13.

Classe 9200 - Ação Cauteelar

Nº : 99.4488-8  
 Requerente : Américo Iannino Soares e Outro  
 Advogado : Rosalia Oliveira Neves  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF

Sentença : À vista da certidão de f. 34, a qual informa que os Autores repetem ação em curso na 2ª Vara Federal (proc. nº 99.4233-3), extingo o processo sem exame do mérito, na forma do § 3º, e inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil brasileiro. À Seção de Distribuição para as providências de praxe. Custas pelos Requerentes.

### PELA SECRETARIA

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo, a Diretora de Secretaria da 3ª Vara, certificou o seguinte: Certifico que, em cumprimento à Portaria 03 de 25.11.96 do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, nesta data, abro vista destes autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) Contestação(ões) no prazo legal, encaminhando-os à resenha, para publicação da intimação. O referido é verdade e dou fé.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 98.10795-0  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Nº : 98.10824-5  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : União (PFN)  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Nº : 99.2723-6  
 Autor : Osvaldo Vaz da Silva e Outros  
 Advogado : Nilton Maranhão  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.1357-6  
 Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - SINDNER-PA  
 Advogado : Afonso Silveiro Aillalo Garcia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 97.12253-9  
 Autor : Saloete Braga Cordeiro Resque e Outros  
 Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.409-2  
 Autor : Manoel Batista da Conceição e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.2101-8  
 Autor : Domingos Ramos do Nascimento e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.2115-0  
 Autor : Fernando Maria Morais de Miranda e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.4051-6  
 Autor : Vicente Honorato da S. Penha e Outros  
 Advogado : Rosa Carrera Sá  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.6790-7  
 Autor : Lucila Pinheiro de Jesus e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.7990-9  
 Autor : Catriciano Ferreira de Paula e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.8182-5  
 Autor : José Ribeiro dos Santos Rosa e Outros  
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.8191-4  
 Autor : Sebastião da Conceição Almeida e Outros  
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.8594-6  
 Autor : Tito Sales de Lima e Outros  
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.8595-9  
 Autor : Marcelino Santana de Oliveira e Outros  
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.9002-0  
 Autor : Abimael Barbosa Ribeiro de Almeida e Outros  
 Advogado : Clárcia Maria de Andrade  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.9752-5  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
 Advogado : Antonio Braz de Almeida e Outra

Nº : 98.10651-0  
 Autor : Pedro da Cruz Faro  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.10965-6  
 Autor : Sandra Maria Pastana Sampaio e Outros  
 Advogado : José Wilson Mendes Sampaio  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.11069-9  
 Autor : Valter Ferreira Gonçalves  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.11302-1  
 Autor : Damião Nascimento da Silva  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.12068-6  
 Autor : Rosana de Lourdes Monteiro Martins  
 Advogado : Cláudio Ferreira de Souza  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.12129-2  
 Autor : Vinícius de Almeida e Silva  
 Advogado : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.369-6  
 Autor : Artecon Artefatos de Concreto Ltda  
 Advogado : Reynaldo Vasconcelos M de Castro Júnior  
 Réu : INSS e PFN  
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior e Antonio José de Mattos Neto

Nº : 99.400-1  
 Autor : Aldalita Correa de Jesus e Outros  
 Advogado : Elizabeth Costa Coutinho  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.409-6  
 Autor : Maria de Jesus Silva Costa e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.572-0  
 Autor : Roberto Fernandes Barros e Outros  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.611-3  
 Autor : Epitácio Ferreira da Costa e Outros  
 Advogado : Cláudia de Fátima Nunes Ferreira

Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.619-0  
 Autor : Eraldo Ferreira Melo  
 Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira e Outro  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.670-6  
 Autor : Jucemir dos Santos Ferreira e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.706-0  
 Autor : Vanja da Cunha Bezerra  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 99.763-3  
 Autor : Ecila Maria da Encarnação Costa e Outros  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1071-3  
 Autor : Euclides de Jesus Cardoso  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1073-9  
 Autor : Benedito Zacarias Silva Santos  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1114-1  
 Autor : Jorge Cerqueira Conte e Outro  
 Advogado : Antonio Airton Ribeiro  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1257-8  
 Autor : Edson Nazareno Alves Reis  
 Advogado : Maria da Paixão Chaves Gonçalves  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1338-8  
 Autor : José Carlos Gonçalves de Farias e Outros  
 Advogado : Deusdeth Freire Brasil  
 Réu : I B A M A  
 Advogado : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

Nº : 99.1415-7  
 Autor : Citea Maria dos Santos Ozela  
 Advogado : Nilma Quites Reis  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1610-5  
 Autor : Claudio Jackson da Costa e Outro  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1612-0  
 Autor : Antonio Novais da Silva e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.1627-6  
 Autor : José Roberto da Silva Costa e Outros  
 Advogado : Carlos Guilherme da Silva Azevedo  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.2581-0  
 Autor : Carlos Alberto Martins Borges e Outros  
 Advogado : Celio Fernandes  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.3180-3  
 Autor : Steho Rodrigues de Freitas e Outros  
 Advogado : Celio Fernandes  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

EM TEMPO  
 DESPACHO DE 11 e 23/06/99

Classe 4100 - Execução Por Título Judicial

Nº : 99.4533-6  
 Exequente : Ivaldeci Messias Pinheiro  
 Advogado : Esauimar Favacho Bandeira de Souza  
 Executado : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Despacho : Ao setor de distribuição para proceder à mudança de classe

Após, vista ao requerente sobre o depósito de fl. 106/v.

**Classe 9200 - Ação Cautelar**  
 Nº : 99.0089-7  
 Requerente : Francisco de Assis Carvallaes Rodrigues  
 Advogado : Em Causa Própria  
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

**EM TEMPO**  
**DECISÃO DE 30/06/99**

**Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa**  
 Nº : 98.227-9  
 Impugnante : Clínica Santa Cecilia Ltda  
 Advogado : Antonio Candido Barra Monteiro de Brito  
 Impugnado : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
 Decisão : Vistos, etc. Isto posto, julgo improcedente esta impugnação.  
 Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

### JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL  
 Hind Ghassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Braymi Borges

**BOLETIM 52/99**  
**EXPEDIENTE DO DIA 19/07/99**  
**DESPACHOS**

### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 94.1853-3  
 Autor : LENILSON PEDRO PAULO DE ALCANTARA  
 Advogada : Eliete de Souza Colates  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Luiz Carlos Lugnes e outros  
 DESPACHO : Indefero o pedido de fls. 155, haja vista que o mesmo já foi devidamente apreciado por ocasião do despacho saneador, o qual deferiu a prova requerida pela CEF. Deposite a mesma o valor dos honorários periciais.

Processo nº 99.3325-8  
 Autor : OLINDA RAIMUNDA RODRIGUES  
 Advogado : José Lus da Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Desse modo, assino o prazo de 10 dias para que a autora traga aos autos cópia autenticada do aludido instrumento de cessão. Intime-se

### SENTENÇAS

#### CLASSE 9103 - CAUÇÃO

Processo nº 99.3229-8  
 Reque. : AUGUSTO CESAR XAVIER DE OLIVEIRA E OUTRO  
 Advogado : Carlos Alberto Ferro e Silva  
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 SENTENÇA : Indefero a medida cautelar, condenando os requerentes nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 pro rata, atualizáveis por ocasião de seu recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 20/07/99**  
**DESPACHOS**

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nº 99.4538-0  
 Impte. : THEODORA IRENE MEDEIROS AZEVEDO  
 Advogado : Armando Soutello Cordeiro  
 Impdo. : DIRETORA GERAL DO DPDA SUDAM  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho (UF)  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem para tomar sem efeito o despacho de fls. 35/9 que apreciou o pedido de liminar, tendo em vista que foi apreciada matéria distinta da tratada na exordial. Cientifique-se com urgência as autoridades coatoras e após voltem conclusos para apreciação do pedido de liminar.

### SENTENÇAS

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.1195-5  
 Autor : LEIDE PICANÇO DA COSTA E OUTROS  
 Advogada : Rosa Carrera Sá  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Luiz Carlos Lugnes e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80% relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.1909-7

Autor : AGOSTINHO SANTOS DA SILVA E OUTROS  
 Advogada : Maria da Graça Siqueira Melo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido de diferenças de CM, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos requerentes - ou a

pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 11,79% relativo ao IPC de março/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Consigno, todavia, que a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data de seu ingresso no sistema do FGTS... Improcedentes os índices de 84,32%, 9,36% e 50,07%... Improcedente, também, o pedido de capitalização dos juros de 6% ao ano. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio e custas processuais, estando os autores amparados pelos benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.10084-4

Autor : MARIA RAIMUNDA FURTADO DO NASCIMENTO E OUTROS  
 Advogada : Maria da Graça Siqueira Melo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

#### Processo nº 98.2567-9

Autor : JOAQUIM SERRÃO RIBEIRO E OUTROS  
 Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Luiz Carlos Lugnes e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Consigno, todavia, que a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data de seu ingresso no sistema do FGTS... Improcedente o pedido de aplicação do índice de 84,32%... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.3503-7

Autor : JADEIR PEREIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS  
 Advogado : Valdeci Quaresma de Almeida  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Anad e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes os índices de 84,32% posto que já aplicado... e 39,16%... Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

#### Processo nº 98.5784-6

Autor : PEDRO NISTO MENEZES DA ROCHA  
 Advogada : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Anad e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% relativo ao IPC de março/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o índice de 20% postulado para o mês de janeiro/91... também o percentual de 84,32% posto que já aplicado... Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.3977-4

Autor : EDA MARIA DE ALBUQUERQUE FELIX  
 Advogada : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

#### Processo nº 98.6478-2

Autor : JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA E OUTRO  
 Advogada : Claudia Camargo Guerrero  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Anad e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.7492-0

Autor : MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUSA E OUTROS  
 Advogado : Raimundo Cesar Ribeiro Caldas  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Consigno, todavia, que a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data de seu ingresso no sistema do FGTS... Por fim, indefiro os pedidos relativos ao prazo de atualização das contas vinculadas e de fixação de multa por encontrarem-se à margem de amparo legal. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.8835-0

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS das autoras - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Por fim, deve ser indeferido o pedido de apresentação por parte da ré das informações relativas à evolução mensal das contas vinculadas. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.9810-3

Autor : MANOEL VALDIVINO SOARES FELIX  
 Advogada : Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Anad e outros  
 SENTENÇA : Julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Por fim, julgo improcedente o índice de 84,32%, posto que já aplicado... bem como o percentual de 26,06%. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

#### Processo nº 98.11916-0

Autor : MARIA IZABEL LAVAREDA REIS E OUTROS  
 Advogado : Masal Antonio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA : Julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV c/c 295, II e 257, todos do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 21/07/99**  
**SENTENÇAS**

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.1064-0  
 Autor : UBIRAMAR TEIXEIRA LOPES E OUTRO  
 Advogado : Djanan Fredson Costa Carneiro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA : Julgo extinta a presente ação, sem exame do mérito, nos termos dos arts. 267, VIII, do CPC, em relação ao autor JOSÉ RAMOS GOMES, que deve efetuar o recolhimento proporcional das custas. Prosseguindo o feito quanto ao autor UBIRAMAR TEIXEIRA LOPES, determino a citação da CEF. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 22/07/99**  
**DESPACHOS**

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 98.12006-0  
 Reque. : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Advogado : Sotenes Alves de Souza Junior  
 Reqd. : MINISTÉRIO DA FAZENDA/FPN  
 Procurador : Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : Convento o julgamento do feito em diligência para que seja oficiado à Procuradoria da FN solicitando cópia dos PA que ensejaram os avisos de cobrança acostados às fls. 16, 18, 21, 25, 28 e 30 dos presentes autos.

### DECISÕES

#### CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 98.6144-3  
 Reque. : FCAP  
 Adv. da : Edilena do Carmo Mesquita Villela  
 Reqd. : ADELIA BENEDITA COELHO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 DECISÃO : Julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 27.594,84 Base o feito ao Sr. Contador para atualização da conta, intimando-se os autores para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. P. I.

## Processo nº 99.0662-0

Reqte. :MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIO LTDA  
 Advogado :Luiz Claudio A. Miranda  
 Reqdo. :DIOGO VIUDES E OUTRO  
 Advogada :Andrea Maria Marques Fernandes  
 SENTENÇA :...deixo de acolher a presente impugnação. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Após, arquivem-se. Publique-se. Intime(m)-se.

## SENTENÇAS

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## Processo nº 99.4523-4

Reqte. :SANTOS E ELLERES LTDA  
 Advogado :Soter Oliveira Sarquis  
 Reqdo. :UNIÃO FEDERAL  
 SENTENÇA :...julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## EM TEMPO

## EXPEDIENTE DO DIA 25/06/99

## SENTENÇAS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## Processo nº 97.4164-3

Autor :FORTUNATO JAYME ATHIAS E OUTROS  
 Advogada :Idalia Caetano da Cunha Souza e outro  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procuradora :Acelina Maria Calderaro Neves  
 SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a aplicar aos vencimentos dos autores, a partir de 1º de janeiro de 1993 ou do ingresso no serviço público, o índice de 28,86%, deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela data, a CM. Fixo os juros de mora em 0,5% ao mês, a contar da citação. Em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio... Custas em proporção... Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 1º/07/99

## DESPACHOS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## Processo nº 92.3162-5

Autor :FRANKLIN RABELO DA SILVA JUNIOR  
 Advogado :Romulo Cunha Vieira  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador :Adão paes da Silva  
 DESPACHO :Intime-se o perito a apresentar proposta de honorários. No tocante ao pedido de impugnação do assistente técnico da União, tenho que não lhe assiste razão, haja vista que cabe ao juiz, de acordo com o seu livre conhecimento, valorar as provas obtidas no processo. Ademais disto, já consta nestes autos perito nomeado pelo Juízo. P. I.

## Processo nº 97.8243-8

Autor :BENEDITO DE NAZARE SANTA ROSA E OUTROS  
 Advogada :Aparecida Yacy das Neves Pinto  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
 DESPACHO :Torno sem efeito o despacho de fls. 84... Oficie-se ao TRF da 1ª Região, comunicando. Concluso para sentença.

## EXPEDIENTE DO DIA 5/07/99

## DESPACHOS

## CLASSE 1100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

## Processo nº 95.5651-8

Emble. :INSS  
 Procuradora :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embdo. :ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS  
 Advogado :Sebastião Simões de Oliveira  
 DESPACHO :Considerando que o INSS foi sucumbente nesta ação de embargos, apresentem os embargos memória discriminada dos cálculos... a fim de dar início a fase de execução. Traslade-se cópia da sentença e do acórdão do TRF para os autos da ação ordinária, bem como do inteiro teor deste despacho. A seguir, expeça-se Precatório nos autos da ação ordinária. P. I.

## EXPEDIENTE DO DIA 09/07/99

## SENTENÇAS

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## Processo nº 98.5098-2

Autor :ANTONIO FAUSTO DOS SANTOS COSTA E OUTROS  
 Advogada :Wanda Rodrigues  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada :Jorgemisa Jorge Aua e outros  
 SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, e, finalmente, 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Consigno, todavia, que a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data de seu ingresso no sistema do FGTS... Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condene a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 12/07/99

## DESPACHOS

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## Processo nº 99.4555-5

Impte. :NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA  
 Advogado :Robson Pontes Quadros Cortes  
 Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
 DESPACHO :Apresente a autora, cópia das iniciais dos feitos relacionados às fls. 51.

## EXPEDIENTE DO DIA 14/07/99

## DESPACHOS

## CLASSE 1100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

## Processo nº 99.4414-4

Emble. :BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Advogada :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Mattos  
 Embdo. :JOAQUIM DE SOUZA CARDOSO NETO  
 Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
 DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Intime-se o credor para, querendo, impugnar os presentes embargos, no prazo de 10 dias, de acordo com o art. 740 do CPC.

## Processo nº 99.4242-2

Emble. :INSS  
 Procuradora :Waldise Melo  
 Embdo. :SELECTAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA  
 Advogada :Cristina Zanello e outros  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

## EXPEDIENTE DO DIA 15/07/99

## DESPACHOS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## Processo nº 96.3922-4

Autor :RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO E OUTRO  
 Advogado :José Wilson Mendes Sampaio  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador :Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO :Apresentem os autores a memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória, sob pena de arquivamento.

## Processo nº 96.5985-3

Autor :JOSÉ DANTAS NUNES E OUTROS  
 Advogado :Miguel Brasil Cunha  
 Réu :FNS  
 Advogada :Maria Deuseth M. Vieira Reale  
 DESPACHO :Cumpram os autores a parte final do despacho de fls. 131, sob pena de arquivamento.

## Processo nº 97.0179-9

Autor :MADESCAN MADEIRA LTDA  
 Advogado :Marco Aurelio dos Santos  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :...fixo honorários periciais no valor de R\$800,00. Esclareço que o sr. Perito, por ocasião da elaboração do laudo, deverá diligenciar no sentido de confirmar ou não os motivos que ensejaram o lançamento suplementar do IRPJ conforme declinado às fls. 12. Intime-se a autora a proceder o depósito do valor dos honorários periciais no prazo de 5 dias.

## Processo nº 98.0445-9

Autor :JOÃO MARCELO BARBOSA DERGAN E OUTROS  
 Advogado :Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu :UFPA  
 Advogada :Sandra Waleska Martins Leal  
 DESPACHO :Recebo a apelação da UFPA. Vista aos apelados para contra-razões. Após, remeta-se ao TRF da 1ª Região.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## Processo nº 94.3202-1

Autor :JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros  
 DESPACHO :Manifeste-se a CEF sobre o pedido de desistência formulado às fls. 195. Expeça-se mandado para intimação da UF do despacho de fls. 196.

## Processo nº 96.1454-0

Autor :GUILHERME MESQUITA DA ROCHA E OUTRO  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros  
 Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
 DESPACHO :Arbitro os honorários periciais nos termos propostos pelo perito judicial. Providencie a CEF o seu depósito no prazo de 5 dias.. A seguir, intime-se o perito a apresentar o laudo. Desconsidere o pedido de desistência, ante a discordância da CEF.

## Processo nº 96.5454-1

Autor :AFONSO DE SOUSA AFONSO E OUTROS  
 Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Procurador :Adão Paes da Silva (UF)  
 Advogada :Denise Luci Bemardinelli Cammico (BGC S/A)  
 Advogado :Eduardo Romero Marques de Carvalho (BMB S/A)  
 Advogada :Marizete da Cunha Lopes (BACEN)

DESPACHO :Intime-se por mandado o BACEN e a UF. Recebo a apelação da CEF. Vista aos autores para contra-razões.

## Processo nº 97.7370-6

Autor :EDNA CELIA LOUREIRO NEVES E OUTROS  
 Advogada :Marília Siqueira Rebelo  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada :Jorgemisa Jorge Aua e outros  
 DESPACHO :Recebo o recurso adesivo. Abra-se vista a CEF para contra-razões. Após, remeta-se ao TRF/1ª Região.

## Processo nº 97.12200-1

Autor :ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA PACHECO E OUTROS  
 Advogado :José Wilson Mendes Sampaio  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
 Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
 Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CEF)  
 Advogada :Ana Leuda Tavares Moura Brasil Mattos (BACEN)  
 DESPACHO :Intime-se pessoalmente o BACEN e a UF da sentença proferida. Recebo a apelação da CEF. Vista aos apelados para contra-razões. Após, ao TRF da 1ª Região.

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

## Processo nº 93.1681-4

Autor :MARIA DE NAZARE RODRIGUES NAVARRO  
 Advogada :Eliete de Souza Colares  
 Réu :SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
 Advogada :Helena Rocha Lobato  
 Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros (CEF)  
 DESPACHO :Diga a requerente se concorda com os termos das petições que foram protocolizadas pela CEF, SOCILAR e UF.

## EXPEDIENTE DO DIA 16/07/99

## DESPACHOS

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## Processo nº 99.4767-4

Impte. :LUCIA DE FATIMA HENRIQUES LOURENÇO  
 Advogada :Marta de Nazare Dias  
 Impdo. :COLEGIADO DE POS-GRADUAÇÃO EM CB DA UFPA  
 DESPACHO :Notifique-se a autoridade coatora, com urgência, a fim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações que achar necessárias. Após, apreciarei o pedido de liminar.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUNTO AO TCE

Portaria nº 042/99/MP/TCE Belém, 21 de julho de 1999.

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

Conceder suprimento de fundos ao servidor OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO MESCOUTO, Chefe de Gabinete deste Órgão, no valor de R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), para atender despesas de pronto pagamento, com período de aplicação de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação e prazo para Prestação de Contas em 30 (trinta) dias após a aplicação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

371010100200022017 349034-Suprimento de Fundo.....R\$-1.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador Chefe

## MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado de classificação e julgamento das Propostas Financeiras, referente ao CONVITE nº 005/99-MP/PA.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS por descumprimento ao subitem 10.3.1.1, "a" do Convite:

Comercial Everest Ltda - no item 40;  
 V.L.R. de Araújo Comercial - no item 61.

## EMPRESAS JULGADAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:

ASPIN - Eng.Com. e Serviços Ltda., nos itens 6, 37, 49, 67 e 68;  
 V.L.R. de Araújo Comercial, nos itens 11, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 69;  
 Eletro Rio Ltda, nos itens 1, 2, 4, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 60, 61, 62 e 70;  
 Miguel P. Gemaque-ME, nos itens 3, 5, 7, 8 e 12;  
 Comercial Everest Ltda, nos itens 16, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 57, 58, 59, 63, 64, 65 e 66;  
 B. Brasil Comércio Ltda, no item 13 e  
 Coringa Comercial Ltda, nos itens 45 e 46.

Belém, 26 de julho de 1999.

A COMISSÃO